



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERIÓDICOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.010

Belém - Quarta-feira, 9 de maio de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:

Dr. Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar:

Cel. Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Prof. Hélio Antônio MOKARZEL

Interior e Justiça:

Bel. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas:

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Dr. Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Bel. Dionísio João Hage

Agricultura:

Engº. Agrº. Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral:

Prof. Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado:

Dr. Egidio Salles

Procurador Geral do Estado:

Dr. Arthur Cláudio Mello

PORTARIAS Nº.

091 e 092

DECRETOS

Do Governo do Estado

**TERMOS ADI-
TIVOS**

Do Departamento de
Estradas de Rodagem -
(D.E.R - PA)

**CONTRATO DE
MANUTENÇÃO**

Da Secretaria de Estado
de Administração

**INSTRUMENTO
PARTICULAR**

Da Sociedade Civil "Sa-
ci Pererê"

ATAS

De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

1 CADERNO

48 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 091 DE 07 DE MAIO DE 1979
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10/79-GAB de 24.04.79, protocolado sob os nºs. 1309/GG e 1338/79-SEAD,

R E S O L V E:

Designar KLEBER JOSÉ DA ROCHA BRIGLIA, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Estado de Agricultura, a comparecer no dia 03 de maio do corrente ano, à Agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A, em São Luiz-Ma., a fim de submeter-se a entrevista necessária que o habilitará a frequentar o IX Curso de Planejamento e Execução de Programas Regionais de Desenvolvimento Rural Integrado-CPEDI, em Fortaleza-Ceará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1236)

PORTARIA Nº 092 DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 00442/79, de 20.04.1979, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os ns. 1254/79-GG e 001368/79-SEAD.,

R E S O L V E:

Designar GERALDO ROTTA ocupante do cargo de Médico-GEP-ANSM-612.1 - classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a participar da 1ª JORNADA PSIQUIÁTRICA NORTE-NORDESTE, a realizar-se em Terezina-Piauí, no período de 19 a 22 de abril de 1979, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1236)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, NELSON ALVES DE OLIVEIRA para exer-

cer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1228)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ DAS GRAÇAS PINHEIRO SOUTO do cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1236)

*** DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA do cargo em comissão de Diretor do Departamento Central de Contabilidade-DAS-011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

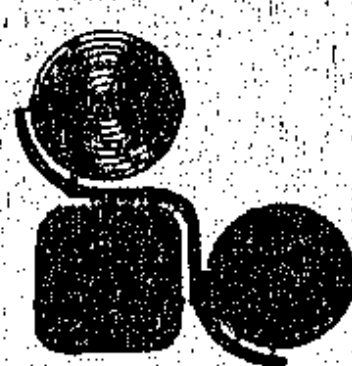
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.997, de 19.04.79.

(G. Reg. nº 1239)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1396
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital /

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORÁNDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Secretaria de Estado
de Educação**

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HELENA COELHO DE SOUZA ANDRADE do cargo de Professor Especializado em Educação Artística - Nível-24, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mairze da Silva Barros do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA EUNICE DA SILVA CORDEIRO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.

75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZA AUGUSTA DO ROSÁRIO LEMOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA GRAÇA SILVA CONTENTE do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA CRINAUREA DE SOUZA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.4, - classe D, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA SUELY MATIAS PALHETA PIRES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau -GEP-M-401.2 - classe B, lotado na Coordenado-

ria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES para Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante do Ensino Superior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretaria de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1236)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, JOÃO FREIRE DOS SANTOS do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar o 3º Sgt. PM ELEUTERIO ALVES BARBOSA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila Recreio do Piriá, Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear ANTONIO FERREIRA DE MELO para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. 1236)

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, WALDOMIRO PINHEIRO DE VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1236)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 186 DE 04 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta: Secretaria sob o nº 1315, de 17.04.79, resolve:

D E S I G N A R:

RUI GUILHERME PARANHOS DA SILVA, ocupante do cargo de Coletor nível 5, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2993 - Dia: 09.05.79)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 270/79-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Oneide da Silveira Gomes, Ana Maria Andrade Santos e Thomázia Guimarães da Costa, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo para apurar, o que consta no Processo nº 7075/79-SEDUC.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 07 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2992 - Dia: 09.05.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

A V I S O

TOMADA DE PREÇO

Nº 08/79

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, que se encon-

tra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 08/79, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de maio do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 05 de maio de 1979
HADAREZER DANTAS DA CRUZ
 Presidente da Comissão de
 Licitação

VISTO:

Eng.^o **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
 Secretário de Estado da Viação e
 Obras Públicas
 (Ext. Reg. n.º 2938 - Dias: 08, 09 e 10.05.79)

A V I S O

TOMADA DE PREÇO
 N.º 09/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco n.º 2158, o Edital da Tomada de Preço n.º 09/79, para Execução do Novo Sistema de Condensação, da Instalação de Ar Condicionado da Assembléia Legislativa do Estado.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de maio do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras.

Belém, 05 de maio de 1979

Eng.^o **JOÃO BOSCO VASCONCELOS**
 DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento
 e Julgamento das Licitações

VISTO:

Eng.^o **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
 Secretário de Estado da Viação
 e Obras Públicas
 (Ext. Reg. n.º 2937 - Dias: 08, 09 e 10.05.79)

Imprensa Oficial
do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/79
 Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 5 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de Móveis e Utensílios destinados ao Auditório desta Imprensa Oficial do Estado, de acordo com área disponível.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente, para entrega.

4) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado em papel timbrado da firma.

5) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n.º 003/79.

6) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição sita à Av. Almirante Barroso n.º 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até as 12:00 h do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 h desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 03 de maio de 1979.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
 Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**
 Diretor Presidente da I.O.E.
 (G. Reg. n.º 1177 - Dias 03, 09 e 17.05.79)

Imprensa Oficial
do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/79
 Cumprindo ordens do Sr. Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de um Sistema de Som destinado ao Auditório desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado em papel timbrado da firma.

5) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n.º 004/79.

6) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição sita à Av. Almirante Barroso n.º 735, juntamente com a documentação necessária esta, em

envelope separado, com a devida especificação até as 12:00 h do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 h desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 03 de maio de 1979.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1177 - Dia 03, 09 e 17.05.79)

Secretaria de Estado de Administração

Contrato de manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico que entre si fazem a Secretaria de Estado de Administração e a Firma Indetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, doravante denominada SEAD, neste ato representada pelo seu titular Professor HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, e a empresa mercantil Indetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda., CGC Nº 04796926/0001-10, sediada na Av. Conselheiro Furtado nº 456, nesta cidade, neste ato representada, por seu Diretor Comercial RAUL DAMASCENO MENDONÇA, doravante denominada Indetel, tem justa e contratada a manutenção preventiva e corretiva para perfeito funcionamento do Sistema Telefônico da SEAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Contratante Indetel dará integral manutenção preventiva e também corretiva assegurado o perfeito funcionamento do Sistema Telefônico KEY-NEC-510 instalado na SEAD e integrado de seis (6) aparelhos KEY-NEC-510, com os terminais números 223-37-85, etc. e seis (6) ramais internos;

SEGUNDA: Ficam incluídos na manutenção preventiva e corretiva a que se refere a cláusula anterior todos os serviços ou setores componentes do sistema instalado na SEAD tais como terminais, interfones e outras atividades a ele ligadas;

TERCEIRA: A Indetel, a fim de efetivar a manutenção aqui ajustada, compromete-se a vistoriar duas (2) vezes por mês o equipamento, mesmo que não apresente defeitos, fazendo a devida limpeza em todos os aparelhos telefônicos. Além dessas visitas mensais a Indetel obriga-se, logo após ser solicitada, a enviar técnico para dar assistência ao equipamento, tantas vezes quantas forem necessárias a assegurar o perfeito funcionamento do sistema, sem qualquer ônus excedente;

QUARTA: A manutenção aqui contratada exclue a substituição de componentes como cápsula telefônica, relés e cabos que apresentem defeitos. Pela reposição desses componen-

tes será cobrado o preço que conta da tabela expedida pelo NEC, firma sediada em São Paulo;

QUINTA: O valor global do presente contrato de manutenção, é de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), a verba que atenderá as despesas deste contrato correrão pela dotação orçamentária própria, originando a seguinte classificação: 1301 - Secretaria de Estado de Administração; 03 - Administração; 07 - Administração Geral; 2023 - Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado; 3132 - Outros Serviços e Encargos. A despesa será empenhada através da Nota de Empenho nº 207. O presente contrato foi transcrito em livro próprio desta Secretaria, às folhas de nº 514;

SEXTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelas partes contratantes importará na rescisão do presente contrato independente de qualquer aviso ou interpelação judicial;

Por estarem assim justas e contratadas assinam o presente contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas que será publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 28 de março de 1979

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RAUL DAMASCENO MENDONÇA
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Vilma S. Silva

(G. Reg. nº 1228)

Sociedade Civil "SACI PERERÊ"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "SACI PERERÊ", POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os abaixo assinados, ZÉLIA MARIA DACIER LOBATO SILVA e FRANCISCO CÂNDIDO SILVA, componentes da Sociedade Civil "Saci Pererê", por cotas de responsabilidade limitada, já qualificados no contrato de constituição, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício, sob o nº de ordem 268 do protocolo livro A, nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 30 de março de 1977, resolvem alterar a referida Sociedade, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - A Sociedade terá sua sede nesta capital, na Av. Governador José Malcher, 1252, com a denominação - Sociedade Civil "Saci Pererê", sem fins lucrativos, e será por prazo indeterminado;

SEGUNDA - Terá por fim a prestação de serviços em ensino pré-escolar e de 1º grau até a 4a. série, objetivando:

a) promover a educação e o bem estar da criança pré-escolar tendo em vista o seu desenvolvimento integral, físico, psíquico, social e pedagógico;

b) desenvolvimento de programas visando ao aperfeiçoamento e a atualização pré-escolar e de sua continuidade de 1a. a 4a. séries de ensino de 1º grau;

c) estimular estudos e pesquisas relativos aos problemas da educação pré-escolar;

d) promover a conscientização da família e da comunidade para a problemática da criança pré-escolar.

TERCEIRA - De acordo com o que faculta o artigo 1398 do Código Civil Brasileiro, os sócios são responsáveis para com a Sociedade apenas na integralização de suas cotas, feito isso cessam todas as responsabilidades dos sócios para com a mesma, para com terceiros.

QUARTA - O capital social é de Cr\$-200.000,00 dividido em quotas de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma, participando cada sócio em 100 (cem) quotas, integralizadas neste ato, sendo a responsabilidade dos sócios limitada a importância total do capital social.

QUINTA - A Sociedade será administrada conjuntamente pelos sócios, sendo que deve haver a assinatura dos 2 (dois) sócios para que os atos tenham validade, os quais caberão representar a Sociedade em juízo ou fora dele, nomear procuradores judiciais, inclusive junto aos Poderes e Repartições Públicas. Constituirão a Sociedade em obrigações somente papéis, duplicatas, promissórias, cheques, endossos, avais, e quaisquer outros que contenham a assinatura dos 2 (dois) administradores em conjunto ou a de procuradores legalmente constituídos. Os administradores não terão direito a retirada "Pro Labore" pelos serviços que prestarem a Sociedade, como administradores, podendo, entretanto, receber vencimentos por outra função alheia a da administração da Sociedade, tais como diretor ou professor de estabelecimentos mantidos pela Sociedade, como empregado desses estabelecimentos.

SEXTA - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos sócios.

SÉTIMA - Os lucros que se verificam anualmente em balanços gerais em 31 de dezembro de cada exercício serão aplicados em investimento na Sociedade.

OITAVA - No caso de morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros exercerão em comum os direitos do de cujos, enquanto a cota social se achar indivisa.

O Presente contrato só poderá ser alterado no todo ou em parte, e a dissolução da Sociedade só se fará por proposta e aprovação dos sócios. O patrimônio no caso da dissolução terá o destino que a proposta dos administradores indicar.

E por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as cláusulas acima, assinando o presente instrumento particular em três (3) vias, para um só fim com as duas testemunhas abaixo.

Belém, 25 de agosto de 1978.

ZÉLIA MARIA DACIER LOBATO SILVA

CPF. - 007.941.982/87

FRANCISCO CÂNDIDO SILVA

CPF. 007.941.982/87

Testemunhas:

EMILIA CANDIDO SILVA

DAVID SALOMÃO MUFARREJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício

Apresentado no dia 28 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 685 do Protocolo Livro A nº 1, Registrado no Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém do Pará em 28.09.78.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial - CPF. 085912102-04

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras assinaladas quatro (4).

Belém, 28 de setembro de 1978.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO

ALVES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 28 de setembro de 1978.

Em testemunho R.P.D. da verdade.

RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO

Escrevente Autorizado

(T. nº 04704 Reg. nº 2984 - Dia: 09.05.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE PRORROG. DE PRAZO-PJ-74/75

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E O CONSÓRCIO W. J. BRITO-TRAFECON, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 04609/75

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engº Valdir Sergio dos Santos, Diretor Geral do Órgão, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Engº Ivanir José Cordeiro Moreira, representante do Consórcio W. J. BRITO-TRAFECON, daqui por diante denominado ADJUDICATÁRIO, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada nº 31/75, constante do processo nº 01465/75, com o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1 - O prazo de 110 (cento e dez) dias, para a conclusão dos serviços adjudicados, estipulados no item I da Cláusula IV do Contrato nº PJ-31/75, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/11/75, tendo em vista a justificativa apresentada pelo consórcio ADJUDICATÁRIO (aguardo da resposta do Ministério do Exército), a qual foi aprovada pelos Engºs Chefe da D.C.O. e Diretor-Técnico.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIO, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 02 de dezembro de 1975
Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA
Representante do Consórcio
TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2972 - Dia 09.05.79)

TERMO ADITIVO CONSIG. CAUÇÃO-PJ-76/75

TERMO ADITIVO PARA CONSIGNAR AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PJ-31/75, O RECOLHIMENTO REFERENTE AO VALOR DA CAUÇÃO ESTIPULADA NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/74, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E O CONSÓRCIO W. J. BRITTO-TRAFECOM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 01465/75 ANEXO 02622/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores, Engº Valdir Sergio dos Santos, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente DERPA e o Engº Ivanir José Cordeiro Moreira, representante do Consórcio W. J. Britto-Trafecom, daqui por diante denominado CONTRATADO, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços PJ-31/75, constante do Processo nº 01465/75 anexo 02622/74, celebrado em 11 de julho de 1975, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1 - Fica consignado ao Contrato nº PJ-31/75, objeto do Processo nº 01465/75 anexo 02622/74, o recolhimento da quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), referente ao valor da caução estipulada no Edital de Tomada de Preços nº 15/74-DERPA, devidamente recolhida pelo CONTRATADO através da O. R. nº 227/74-CONT., datada de 26 de junho de 1974, para garantia da fiel execução do contrato ora aditado.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONTRATADO, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 29 de dezembro de 1975
Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA
Representante do Consórcio Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2969 - Dia 09.05.79)

TERMO ADITIVO P/PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PJ-18/76

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E O CONSÓRCIO W. J. BRITTO - TRAFECOM COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 00140/76

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém do Pará, presentes Engº Valdir Sergio dos Santos, Diretor Geral do DERPA e o Engº Ivanir José Cordeiro Moreira, representante legal do Consórcio W. J. Britto-Trafecom, a seguir denominados simplesmente DERPA e CONTRATADO, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços de Empreitada, para execução do projeto final de engenharia dos trechos rodoviários BL-15/Entroncamento na Rodovia BL-37; BL-15/Entroncamento na Rodovia BR-316 e BL-37/Entroncamento, constante do Processo 1465/75, para o fim de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração no contrato ora aditado:

1. O prazo estipulado no item I da Cláusula IV do Contrato PJ-31/75 e Termo Aditivo PJ-74/75, respectivamente, fica prorrogado por mais noventa (90) dias, de conformidade com a solicitação apresentada pelo CONTRATADO, a qual mereceu parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DERPA e tendo sido aprovada pela Diretoria Técnica e devidamente homologada pelo Sr. Engº Diretor Geral do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONTRATADO, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato e termo aditivo ora aditados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes contratantes, devidamente testemunhados.

Belém, 12 de abril de 1979
Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2970 - Dia 09.05.79)

TERMO ADITIVO P/PRORROGAÇÃO DE PRAZO - P.J. 26/76

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E O CONSÓRCIO W. J. BRITTO - TRAFECOM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 02305/76

Na Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sergio dos Santos e o Consórcio W. J. Britto-Trafecon, denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Engº Ivanir José Cordeiro Moreira, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços de Empreitada PJ-31/75; Termo Aditivo PJ-74/75 e Termo Aditivo PJ-18/76, celebrados em 11/7/75; 02/12/75 e 12/04/76, respectivamente, para execução do projeto final de engenharia dos trechos rodoviários BL-15/Entroncamento na Rodovia BL-37; BL-15/Entroncamento na Rodovia BR-316 e BL-37/Entroncamento, constante do Processo nº 01465/75, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato e termos aditivos, ora aditados:

1 - O prazo estipulado no item I da Cláusula IV do Contrato PJ-31/75; T. Aditivo PJ-74/75 e T. Aditivo PJ-18/76, respectivamente, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, de conformidade com a solicitação apresentada pelo CONTRATADO, a qual mereceu parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DERPA e tendo sido aprovada pela Diretoria Técnica e devidamente homologada pelo Sr. Engº Diretor Geral do DERPA.

E, por assim estarem acordes, DERPA e CONTRATADO, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato e termos aditivos, ora aditados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes contratantes, devidamente testemunhados.

Belém, 07 de maio de 1979
Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA
Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO DE MOREIRA
Representante legal do Consórcio
W. J. Britto-Trafecon - Contratado

TESTEMUNHAS:
aa) ilegíveis
(Ext. Reg. nº 2971 - Dia 09.05.79)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO PG 36/79 PROCESSO Nº 02678/79

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a firma IRESEA - Irmãos Seabra Ltda (Empreiteira).

Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira seu Diretor, Engº Onedio Siqueira Seabra.

Objeto do Termo Aditivo: Re-ratificação da Cláusula II - Objeto, Localização e Descrição dos Serviços, itens 1 e 2, do Contrato PG-20/79, firmado em 10/3/79 entre o DERPA e a EMPREITEIRA, constante do Processo nº 0696/79, que passa a ter a seguinte redação:

1. Os serviços objeto do presente Contrato, referem-se a construção de 3 pontes de madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-156, trecho Cametá/Tucuruí, devendo as mesmas atende-

rem o tipo trêm especificado pelas do DNER/DERPA, com largura de 5,0m, vãos espaçados de 4,0m, altura variando até 8,0m, pranchamento e deslizantes com espessura mínima de 0,08 mts.

2. Referidas pontes serão construídas nos Subtrechos Cametá/Km-84/85 com 20,0m de extensão e Tucuruí/Km 85, no Km 34,5, com 50,0m de extensão e Km 37,0 com 30,0m respectivamente.

O presente Termo Aditivo foi solicitado através do Memº nº 101/79, do Chefe da SCO, autorizado pela DR.O e aprovado pela Diretoria Geral do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 07 de maio de 1979

Dr. MARIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 2968 - Dia 09.05.79)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

12a. REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12a. Região (Pará), através de seu Presidente o Sr. Urubatan D'Oliveira, com a sede sita na Rua Senador Manoel Barata, 734 - Sala 601 - 6º andar em atendimento ao que determina o § 2º do Artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos Senhores: Telma Reis Sganzérta, Amélia Salom Amaro Valle, Mauro Augusto Barbosa da Silva, Maria Rosineide Pinto Bentes, Antonio Batista de Lima, Raimundo Conceição Silva, Epitácio da Silva Santana, Arantu Leite de Melo, Antonio Virginio Ferreira Azulay, que os impeça de exercerem as suas atividades de Corretores Imobiliários nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) URUBATAN D'OLIVEIRA
Presidente do CRECI - 12a. Região

(T. nº 04705 Reg. nº 2990 - Dia: 09.05.79)

ANÚNCIOS

Laminação Metal Norte S.A.

C.G.C. 04.912.945/0001-30

Ata da 13ª Assembléia Geral Ordinária e 9ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada cumulativamente no dia nove de abril de 1979.

Aos nove dias do mês de abril de 1979, em sua sede social, sito na Trav. Djalma Dutra nº 259, às 15 horas, reuniram-se os acionistas de LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, devidamente convocados por seu Presidente. Após as assinaturas no livro Presença de Acionistas e verificada a presença de ACIONISTAS EM SUA TOTALIDADE, o Sr. Presidente declarou os trabalhos como iniciados, esclarecendo que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, já com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, eleição dos membros do Conselho Fiscal e o de analisar a Mensagem da Diretoria propondo o Aumento do Capital Social de Cr\$ 2.580.000,00 para Cr\$... 3.730.000,00 mediante aproveitamento das rubricas especificadas na sequência da reunião.

Para tanto, adiantou que encontravam-se sobre a mesa de trabalho as peças do Balanço e seus documentos, para o devido exame por parte dos acionistas. Como se tratasse de matéria sujeita a exame pelos interessados, o Sr. Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à apreciação dos documentos. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente informou que iria por em votação a mensagem da Diretoria, uma vez que cada acionista teria condições de opinar sobre o assunto. Após a manifestação pessoal de cada acionista, verificou-se que o Relatório da Diretoria foi aprovado por unanimidade, com abstenção de voto dos acionistas membros da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que de acordo com a resolução tomada a distribuição do lucro do exercício no valor de Cr\$... 383.854,71, após deduzido Cr\$ 752.456,52 de correção monetária do balanço, passava a ter a seguinte distribuição:

a) Cr\$ 39.711,47 a serem distribuídos entre os Diretores a título de gratificação;

b) Cr\$ 51.711,46 para distribuição aos empregados, sendo Cr\$ 31.855,73 sob forma de gratificação e o restante em assistência social;

c) Cr\$ 19.855,73 contabilizado na rubrica Reserva Legal por imperativo da lei de Sociedades Anônimas;

d) Cr\$ 162.642,24 a serem distribuídos como dividendos aos acionistas, sendo Cr\$...

15.684,48 para as ações preferenciais e o restante para as ações ordinárias;

e) Cr\$ 109.933,81 a serem levados à conta Reserva de Isenção do Imposto de Renda, como suporte a posterior aumento de Capital, a fim de que seja atendida a exigência da lei de incentivos fiscais para as empresas da Região Amazônica.

Em seguida, usando da palavra o Sr. Presidente informou que iria entrar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, que por sugestão do acionista Silas Bento Rodrigues, propôs a reeleição dos Srs. Laurival da Silva Paredes, Antonio Luis da Paixão Melo e Dr. Milton José Pinheiro Monte para efetivos e para membros suplentes os Srs. Dr. Heraldo Paredes, Dr. Luiz Antonio Correa e Dr. José Maria Oliveira da Paz. Posta a sugestão em votação foi a mesma aprovada sem nenhuma restrição.

Deliberando sobre outro item da agenda que seria o de apreciar a MENSAGEM DA DIRETORIA propondo o aumento do Capital Social de Cr\$ 2.580.000,00 para Cr\$ 3.730.000,00 mediante aproveitamento de:

a) Cr\$ 934.910,60 contabilizado na conta Correção Monetária do Capital;

b) Cr\$ 109.933,81 Parcela correspondente ao valor apurado na Tributação de Imposto de Renda;

c) Cr\$ 105.155,59 Parte do saldo de Cr\$... 122.971,53 existente na conta de Correção Monetária do Ativo Imobilizado digo Imobilizado.

Como a matéria estaria sujeita a debate, o Sr. Presidente declarou novamente que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à leitura da Mensagem da Diretoria, possibilitando assim que cada acionista solicitasse os esclarecimentos que fossem julgados necessários. Informou ainda o Sr. Presidente, que se a Assembléia votasse pelo aumento do Capital Social, haveria necessidade de alterar a cláusula quinta dos Estatutos Sociais, uma vez que o capital da empresa passaria a ser expresso por outro valor. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a mensagem da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, ficando assim o Capital Social da empresa aumentado de 2.580.000,00 para Cr\$ 3.730.000,00. Em face disso, a cláusula quinta dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 3.730.000,00 dividido em 3.593.969 ações Ordinárias e 136.031 ações Preferenciais que poderão ser nominativas e nominativas endossáveis, à escolha do acionista, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente deu os trabalhos como encerrados, determinando a lavratura desta ata que vai assinada pelos acionistas da empresa.

A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às Fls. 26 verso, 27 e verso, do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

BERNARDINO GARCIA A. HENRIQUES
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 447/79, a 1ª via da presente Ata de Laminação Metal Norte S.A.

Belém, 02 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2973 - Dia: 09.05.79)

LUBEL - Artefatos de Couro S/A.

C.G.C. 05.246.657/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de maio de 1979, na Sede Social a fim de deliberarem sobre:

- Aprovação do Relatório e Contas da Diretoria;
- Eleição e fixação de honorários dos corpos dirigentes.

Belém, 04 de maio de 1979

- Conselho de Administração
- (Ext. Reg. nº 2933 - Dias: 05, 08 e 09.05.79)

CAPRI - CIA. **Agropecuária do Rio Inajá**

CGC - 05.426.812/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI-CIA. - Agropecuária do Rio Inajá, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, às 8:00 horas do dia 14.05.79, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse social

Barreira do Campo, 04 de maio de 1979.

Ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2925 - Dias: 05, 08, 09.05.79)

Pará Industrial S.A.

C.G.C. 04.897.906/0001-01
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22.05.79, às 15 horas na sede social da empresa, na Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2906 - Dias: 05, 08 e 09.05.79)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado	Cr\$ 228.386.369,00
Capital Subscrito	Cr\$ 51.987.145,00
Capital Realizado	Cr\$ 51.987.145,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da **COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**, a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação pelas 14:00 (quatorze) horas, do dia 22 de maio de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- conhecer e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, tudo pertinente ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1978, peças essas que não foram tempestivamente apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária;
- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1979;
- conhecer e deliberar sobre a renúncia de administradores da Sociedade e eleição dos seus substitutos;
- Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 04 de maio de 1979

a) **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**
Conselheiro

(Ext. Reg. nº 2956 - Dias: 08, 09 e 10/05/79)

Cimentos do Brasil S.A. CIBRASA

(C.G.C.M.F nº 04.898.425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 22 de maio de 1979, na sede social na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) — conhecer e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, tudo pertinente ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1978, peças essas que não foram tempestivamente apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária;

- b) — eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1979;

- c) — assuntos conexos e correlatos.

Belém, 04 de maio de 1979

a) JOSÉ BERNARDIDO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor

(Ext. Reg. nº 2955 - Dias: 08, 09 e 10/05/79)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A. "RICOSA"

C.G.C. 04.905.212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de maio corrente às 10:00 horas, na sede social à Travessa Cristóvão Colombo nº 146 altos, em Icoaraci, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:—

Apreciação e homologação do aumento do Capital Social de Cr\$ 36.400.000,00 para Cr\$ 40.400.000,00 com a emissão de 3.000.000 de ações preferenciais classe "D" e 1.000.000 de ações ordinárias.

- b) — Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

- c) — O que ocorrer.

Belém, 07 de maio de 1979

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2957 - Dias: 08, 09 e 10/05/79)

CAPSS — Cia. Agropecuária São Salomão

CGC/MF 04.970.265/0001-73

São convidados os srs. acionistas, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia

15 de maio de 1979, às 09:30 horas, na sede social, sita na Travessa Campos Sales, 63, Conjunto 701, na Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.1977;
- II) Eleger os administradores;
- III) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 23 de abril de 1979.

PAULO AMARAL VIEIRA

Diretor

(T. Nº 04698 - Reg. Nº 2975 - Dias 08, 09 e 10.05.79)

Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

C.G.C. - 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 14 de maio de 1979, às 9 horas, para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social em ações preferenciais "B" e ações Ordinárias.

- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 04 de maio de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2934 - Dias: 05, 08 e 09.05.79)

Atlas Frigorífico S.A.

C.G.C. nº 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 18 de maio de 1979, às 15:00 (quinze) horas, na Sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) alteração parcial do artigo 16 do Estatuto Social;

- b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, (PA), 02 de maio de 1979.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04694 - Reg. nº 2954 - Dias: 09, 10 e 11.05.79)

Booth (Brasil) LIMITED

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.78

DESPESAS OPERACIONAIS	29.278,35	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	29.462,10
Despesas Comerciais	23.945,05	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	10,00
Outras Despesas Operacionais	5.333,30	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29.548,24
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	29.374,49	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	15.022,81
		RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IMP. DE RENDA	14.525,43

Belém, 31 de dezembro de 1978

BOOTH (BRASIL) LIMITED
ROBIN JOHN BURNETT
CPF 000.334.482-72

RAIMUNDO CLEOPHAS NEVES DE MELO
CPF 001.144.302-25
CRC 1103-PA

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra assinaladas 2 (duas).
Em testemunho J.A.P.M. da verdade
Belém, 26 de abril de 1979
José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

* Republicado por ter saldo com incorreção no "D.O." nº
24.007, de 04.05.79.

(Ext. Reg. nº 2961 - Dia 09.05.79)

Aso Metal S/A

CGC. 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta
Sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia
BR-316 Km. 2 - Ananindeua-Pará, no dia 14 de maio de
1979, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a
seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar,
discutir e votar as demonstrações financeiras re-
ferentes ao exercício de 1978.
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do
exercício e a distribuição de dividendos.
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do
Capital Social.
- d) Fixar honorários dos administradores para 1979.
- e) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 08 de maio de 1979
A DIRETORIA

(T. nº 04707 - Reg. nº 3001 - Dias 09, 10 e 11.05.79)

COPALA — Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. (MF) — 04.895.066/0001-48
INSC. ESTADUAL 15.000.197-5
JUNTA COMERCIAL 107/51

CAPITAL AUTORIZADO :-Cr\$ 57.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO :-Cr\$ 39.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:-Cr\$ 28.820.626,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de abril de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital autorizado da Sociedade.

Aos 05 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, na sede social, sita na Av. Bernardo Sayão nº 5.232, no município de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Copala Indústrias Reunidas S.A., presentes os senhores Antonio Ferraz de Andrade Filho, Presidente, Luiz Antonio Ferraz de Andrade, 1º Vice-Presidente, Telmo Follento de Menezes Montenegro, 2º Vice-Presidente, sob a presidência do Dr. Antonio Ferraz de Andrade Filho, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações Preferenciais, Classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o

Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 9º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 2.347.927 (Dois milhões, trezentas e quarenta e sete mil novecentas e vinte e sete) ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.347.927,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e sete crzeiros). 2. Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-003034, de 29 de 12 de 1978, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORD.	18.928.626	18.928.626	12.728.626	12.728.626
PREF. "A"	16.019.874	16.019.874	15.480.000	15.480.000
PREF. "B"	4.051.500	4.051.500	612.000	612.000
PREF. "C"	18.000.000	—	—	—
TOTAL	57.000.000	39.000.000	28.820.626	28.820.626

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações 2.347.927, (dois milhões, trezentas e quarenta e sete mil novecentas e vinte e sete), Belém, 05 de abril de 1979. Antonio Ferraz de Andrade Filho, Presidente, Luiz Antonio Ferraz de Andrade, 1º Vice-Presidente e Telmo Follento de Menezes Montenegro 2º Vice-Presidente, Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Copala — Indústrias Reunidas S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado ór-

gão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 2.347.927 (Dois milhões, trezentas e quarenta e sete mil novecentas e vinte e sete) ações Preferenciais, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em

assim, sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.347.927 (Dois milhões, trezentas e quarenta e sete mil novecentas e vinte e sete) ações preferenciais Classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS-003034, datado de 29 de dezembro de 1978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, 05 de abril de 1979. Eduardo Antonio Valente Teixeira, Júlio Casoy, Nelson Al-Assal. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 2.347.927 (Dois milhões, trezentas e quarenta e sete mil novecentas e vinte e sete) ações Preferenciais, Classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS-003034, de 29.12.78, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém — Metropolitana, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Desse documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Antonio Ferraz de Andrade Filho — Presidente; Luiz Antonio Ferraz de Andrade — 1º Vice-Presidente; Telmo Foliente de Menezes Montenegro — 2º Vice-Presidente. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 03.03.78 s/nº.

ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
Presidente
LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

TELMO FOLIENTO DE MENEZES
MONTENEGRO
2º Vice-Presidente

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas.
Belém, 4 de maio de 1979.
Em testemunho E. M. C. M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/04/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 372-79, a 1ª via da presente Ata de Copala — Indústrias Reunidas S/A.
Belém, 16 de abril de 1979.

AFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 02 de maio de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(T. nº 04697 — Reg. nº 2974 — Dia: 09/05/79)

Agropecuária Reunidos **Paraense S/A — "ARPA"**

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001-96
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1979

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 1979, às 11:00 (onze) horas na sede social na Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reunidos os acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito a voto da AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — "ARPA", como se constata por suas assinaturas no "Livro de Presença", aclamaram Presidente o Sr. José Aparecido Ferreira, o qual, para secretariar os trabalhos, convidou a mim Antônio Ribas Cunha, constituindo-se a mesa. Declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 10.03.79, 13.03.79 e 14.03.79, "Província do Pará" nos dias 10.03.79, 11.03.79 e 12.03.79, ambos

do corrente mês, lido por mim e lavrado nos seguintes termos: — “ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — “ARPA” a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa a Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia no Estado do Pará - PA, no dia 19 de março de 1979 às 11:00 (onze) horas para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) aumento do capital social autorizado; b) criação de nova classe de ações preferenciais; c) alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; d) eleição do Conselho de Administração; e) eleição do Conselho Fiscal e suplentes; f) outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, PA. 08 de março de 1979.

José Aparecido Ferreira - Diretor Presidente.” Passou a seguir o Sr. Presidente ao item “a” da ordem do dia e declarou que conforme decisão tomada pela Assembléia Geral Extraordinária de 26.09.77, o capital social autorizado é de Cr\$..... 6.176.025,00 (seis milhões, cento e setenta e seis mil e vinte e cinco cruzeiros), representado por 4.519.760 (quatro milhões, quinhentas e dezenove mil e setecentas e sessenta) ações ordinárias e 1.656.265 (hum milhão, seiscentas e cinquenta e seis mil e duzentas e sessenta e cinco) ações preferenciais. Assim, propõe em nome da Diretoria que seja feita subscrição parcial de ações ordinárias, com depósitos realizados pelos detentores do controle acionário, a fim de atender a interesses sociais, no valor de Cr\$-630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros). A acionista SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., neste ato representada pelo seu representante legal Antônio Ribas Cunha, subscreveu 630.000 (seiscentas e trinta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), integralizando as ações subscritas neste ato. Assim, o volume de ações ordinárias subscritas e integralizada que era de 4.200.300 (quatro milhões, duzentas mil e trezentas) em fase da subscrição passa a ser 4.830.300 (quatro milhões, oitocentas e trinta mil e trezentas) ações, no valor de Cr\$.. 4.830.300,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil e trezentos cruzeiros). A seguir, o Sr. Presidente informou à assembléia que conforme parecer da SUDAM sob nº DAP/DAI 22/78 a reformulação do projeto obteve daquele órgão governamental aprovação total, em decorrência o capital social autorizado fica elevado de 6.176.025 (seis milhões cento e setenta e seis mil e vinte e cinco) para 60.000.000 (sessenta milhões) de ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A criação de nova classe de ações conforme item “b” da ordem do dia foi pelo Sr. Presidente proposta, tendo em vista que futuramente a sociedade deverá obter recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto - Lei nº 1376/74. Assim sendo, foi aprovada a criação de nova classe de ações preferenciais “B”. A seguir, o Sr. Presidente pôs em discussão o item “c” da ordem do dia, apresentando à

assembléia a alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, distribuindo entre os acionistas para debates e votação uma consolidação geral estatutária, adaptando-se o documento às disposições da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei nº 6.404/76. Após discussões a respeito, a assembléia por unanimidade e sem quaisquer restrições aprovou os novos Estatutos Sociais, redigidos nos seguintes termos: — “ESTATUTO SOCIAL DA AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — “ARPA” — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A sociedade anônima de capital autorizado Agropecuária Reunidos Paraense S/A — “ARPA”, rege-se por este Estatuto e pela legislação em vigor. ARTIGO 2º - Sua sede, administração e foro é no Município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia no Estado do Pará, na Fazenda ARPA, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional. ARTIGO 3º - É objeto da sociedade a exploração agropecuária, podendo exercer atividades industriais na mesma área, particularmente a industrialização de produtos agrícolas, pecuários e extrativos. ARTIGO 4º — O prazo de duração é indeterminado. CAPÍTULO II — Capital e Ações - ARTIGO 5º - O capital social autorizado é de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 60.000.000 (sessenta milhões) de ações nominativas do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, divididos em 20.549.230 (vinte milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, duzentas e trinta) ações ordinárias que serão subscritas e integralizadas com recursos próprios do capital votante do controle acionário e 39.450.770 (trinta e nove milhões, quatrocentas e cinquenta mil setecentas e setenta) ações preferenciais. Destas 1.611.967 (hum milhão, seiscentas e onze mil, novecentas e sessenta e sete) Classe “A” foram realizadas com recursos oriundos do Decreto - Lei nº 756/69 e 37.838.803 (trinta e sete milhões, oitocentas e trinta e oito mil, oitocentas e três) Classe “B” que serão realizadas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto - Lei nº 1376/74. § 1º - A subscrição, integralização, emissão e colocação de ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º - A emissão e colocação de ações será feita sem direito de preferência dos acionistas, salvo nas hipóteses previstas no § 3º, alíneas “a” e “b” do artigo 46 da Lei nº 4728/65. ARTIGO 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade podem ser representadas por certificados de múltiplos. § 1º - A cada ação ordinária, corresponde um voto nas deliberações das assembléias. § 2º - É assegurado aos acionistas o direito do desdobramento dos certificados de múltiplos de ações, a ser cobrado a preço de custo. ARTIGO 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas assembléias gerais, sendo atribuído às ações preferenciais Classe “A” prioridade de percepção de dividendos não cumulativos de 6% sobre o capital. § 1º - As

ações preferenciais da Classe "A" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos da data da subscrição, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e foram integralizadas com recursos de Incentivos Fiscais oriundos do Decreto - Lei nº 756/69. § 2º - As ações preferenciais da Classe "B" serão emitidas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos na forma do artigo 19 do Decreto - Lei nº 1376/74, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e conferem aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8 do Decreto - Lei citado.

CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIA GERAL —
Artigo 8º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. **ARTIGO 9º -** O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 01 (hum) ano, desde que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado. **ARTIGO 10º -** A Assembléia Geral é convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, participando da mesa o Secretário do mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA —
Artigo 11 - A sociedade é administrada por: I — Conselho de Administração, composto de 3 a 6 membros, designados Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral dentre acionistas residentes no Brasil; II — Diretoria, composta de 2 membros, acionistas ou não, residentes no Brasil; eleitos pelo Conselho de Administração. § 1º - O mandato dos administradores é de 03 anos, permitida a reeleição. § 2º - findo o prazo de gestão, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores. **ARTIGO 12 -** A remuneração dos Conselheiros e Diretores é fixada pela Assembléia Geral, que também determina o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social. § único - A remuneração e a participação nos lucros do exercício são fixados globalmente, cabendo ao Conselho deliberar sobre a distribuição entre Conselheiros e Diretores. **ARTIGO 13 -** Os administradores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão.

SEÇÃO I — Conselho de Administração -
ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocados pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com a presença mínima de dois terços de seus membros, e delibera por maioria de voto, assegurado ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade. **ARTIGO 15 -** O Conselho elege dentre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. § 1º - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões conjuntas do órgão com a Diretoria e as Assembléias Gerais. § 2º - O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas ausências ou impedimentos. § 3º - O Secretário responde pela elaboração das atas de reuniões

do órgão e das Assembléias Gerais, seu arquivamento e divulgação. **ARTIGO 16 -** Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, assim consideradas também três ausências consecutivas a reuniões ordinárias sem motivo justificado, a primeira Assembléia Geral que se seguir elege o substituto para concluir o mandato. **ARTIGO 17 -** Os membros do Conselho, até o máximo de um terço, podem ser eleitos para cargo de Diretor. **ARTIGO 18 -** O Conselho tem as atribuições e poderes assegurados pela Lei, incluindo: — I — elaboração do seu regimento interno; II — fixação das atribuições da Diretoria; III — deliberação sobre a emissão de ações IV — deliberação sobre a abertura e extinção de filiais ou escritórios; V — autorização à Diretoria para: — a) adquirir e alienar bens do ativo permanente, de valor acima de 50.000 ORTN's; b) constituir onus reais, prestar garantias e, assumir obrigações quando não relacionadas diretamente com o interesse da sociedade.

SEÇÃO II — Diretoria -
Artigo 19 - A Diretoria tem os cargos de Presidente e Superintendente. **ARTIGO 20 -** Os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com indicação dos respectivos cargos. § **ÚNICO —** Nos casos de vacância de cargo de Diretor, assim considerada também a ausência superior a trinta dias sem justificação, o Conselho escolhe o substituto para cumprir o restante do mandato. **ARTIGO 21 -** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto lhe conferem, além de outras que o conselho de Administração lhe cometer, para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da companhia, incluindo: — I — prestação de cauções e fianças de interesse da sociedade; II — apresentação de relatórios e demonstrações contábeis ao Conselho de Administração; III — assinatura de certificados de ações. **ARTIGO 22 —** Ao Presidente da Diretoria cabem, entre outras, as seguintes atribuições: — I — convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II — manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; III — representar a sociedade em suas relações com terceiros. § **ÚNICO —** nas deliberações da Diretoria o Presidente, além do voto comum, tem o de qualidade. **ARTIGO 23 -** O Superintendente, além de suas atribuições específicas, substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos. **ARTIGO 24 -** A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvem responsabilidade ou desonerem terceiros, incumbe: I — ao Diretor - Presidente; II - a um Diretor e um Procurador; ou III - a dois Procuradores. § 1º - A sociedade poderá ser representada singularmente: — I no recebimento de citações ou notificações ou prestação de depoimento pessoal; II — perante entidades públicas e de economia mista; III — no saque de títulos, endossos para cobrança, desconto, caução e depósitos bancários, quitação de duplicatas e outros títulos de crédito; contratação e dispensa de empregados e profissionais autônomos; assinatura de correspondência. § 2º - são privativos dos Diretores os atos de aquisição e alienação de bens do ativo permanente e assun-

ção de obrigações de valor entre 5.001 e 50.000 ORTN's. § 3º - Os atos de aquisição e alienação de bens e assunção de obrigações do valor acima de 50.000 ORTN's e outorga de procurações, conterão a assinatura de dois diretores, após deliberação do Conselho de Administração. ARTIGO 25 - Nos limites das atribuições, os diretores podem constituir procuradores para prática dos atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos. ARTIGO 26 - É de fesa a prestação de fianças, avais e assunção de outros cargos estranhos ao objeto social. CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL — ARTIGO 27 - A sociedade tem um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 01 (hum) ano, podendo serem reeleitos. ARTIGO 28 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, determinará sua remuneração na forma da Lei. § único - Os Conselheiros são investidos nos seus cargos mediante assinatura no termo de posse no livro de Atas do Conselho Fiscal. ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal tem as atribuições previstas na Lei. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 30 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual devem ser elaboradas as demonstrações contábeis. ARTIGO 31 - Do lucro líquido do exercício, são destinados dez por cento para participação dos empregados, sendo três por cento em espécie e sete por cento em assistência social, observado o tempo de serviço e os salários percebidos pelos beneficiários. ARTIGO 32 - Dos mesmos lucros do exercício, pode ser deduzida a participação dos administradores, observado o limite de sua remuneração anual ou dez por cento dos lucros, prevalecendo o menor. ARTIGO 33 - O lucro líquido tem a seguinte destinação: — I — cinco por cento para a "Reserva Legal", até o limite de vinte por cento do capital social; II — mínimo de 25% para a distribuição de dividendos aos acionistas, observadas as vantagens das ações preferenciais; III — o saldo tem a destinação aprovada pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração. § 1º - sempre que necessário, a Diretoria deve propor destinação de parte do lucro para a formação de reservas de lucro, a realizar ou de contingências observados os preceitos legais. § 2º - pode o Conselho de Administração propor a retenção de lucros quando a situação financeira ou projetos de aplicação o recomendem. ARTIGO 34 - Os dividendos são pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela Assembléia Geral. § 1º - não fixado o prazo pela assembléia, o pagamento é feito dentro de sessenta dias, a contar da aprovação. § 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data fixada p/início de pagamento reverterem em favor da sociedade. CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 35 - Nos casos de desistência previstos na Lei, o acionista tem direito ao reembolso do valor de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil. § ÚNICO —

havendo decorrido mais de sessenta dias entre a data do balanço e a deliberação dissentida, deve ser levantado o balanço especial, que atenda a esse prazo. ARTIGO 36 - A sociedade entra em liquidação nos prazos previstos na Lei, competida à Assembléia Geral estabelecer o modo por que se processará, elegendo liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar no período. ARTIGO 37 - Nos aumentos de capital com subscrição em dinheiro, sob as parcelas em atraso o acionista em mora paga juros de um por cento ao mês, multa de dez por cento e correção monetária. Ante a nova estrutura de administração da sociedade, houveram por bem os Diretores renunciar coletivamente seus cargos, pelo que, ato contínuo, decidiu a assembléia eleger os membros do Conselho de Administração, recaindo a escolha em: JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Celso Egídio de Souza Santos nº 613, portador da cédula de identidade RG. nº 2.624.172 e do CPF. — MF. nº 021.987.038-15; JOÃO CARLOS MARSON, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Júlio Diniz nº 119 - aptº 22, portador da cédula de identidade RG. nº 4.210.292 e do CPF. — MF. nº 671.770.268-00 e ANTÔNIO RIBAS CUNHA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dom Francisco de Campos Barreto nº 256, portador da cédula de identidade RG nº 924.625 e do CPF. - MF. nº 014.122.218-20. Em seguida a assembléia decidiu eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal recaindo a escolha para membros em: HEINZ JUERGEN SOBOLL, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Monte Líbano nº 94, portador da Cédula de identidade RG nº..... 11.662.130 e do CPF. — MF. nº 014.526.148-49; CHAFIK REZEK ANDERY, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Maria Umbelina Couto nº 533, portador da cédula de identidade R. G. nº 5.964.619 e do CPF. - MF. nº 012.242.471-91 e MIGUEL ARCÂNGELO RUZENE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Av. Pio XII nº 561, portador da cédula de identidade RG nº 3.503.072 e do CPF. - MF. nº 036.762.508-34 e para suplentes em: JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Teodoro Longard nº 1010 portador da cédula de identidade RG. nº 3.901.701 e do CPF. — MF. 401.446.408; VICENTE DE MARCHI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Km 83 da Via Anhanguera - Valinhos - SP., portador da cédula de identidade RG. nº 1.019.291 e do CPF. — MF. nº 020.960.218 - 04 e JOHN COOK LANE, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Frei Antônio de Páduas nº

1591, portador da cédula de identidade RG, nº. 912.922 e do CPF.- MF. nº 014.288.108-20. Foram estabelecidos honorários anuais de Cr\$..... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a serem distribuídos mensalmente aos administradores na proporção que deliberar o Conselho de Administração. Para os membros e suplentes do Conselho Fiscal, a assembléia decidiu distribuir uma verba anual de conformidade com a legislação em vigor. As remunerações acima referidas são reajustáveis anualmente, de conformidade com as variações das ORTN's. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes. Presidente (a) José Aparecido Ferreira; Secretário (a) Antônio Ribas Cunha. Acionistas (a) SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., representada por seu sócio e diretor ANTÔNIO RIBAS CUNHA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Santana do Araguaia, PA., 19 de março de 1979.

JOSE APPARECIDO FERREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 446-79, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Reunidos Paraense S/A.
Belém, 02 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA"

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001-96
CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$60.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 630.000 (seiscentas e trinta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-630.000,00 (seiscentos e

trinta mil cruzeiros), com integralização neste ato, em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 19 de março de 1979.

Subscritor	Ações Ordinárias Valor em	
	Subscritas	Cr\$
SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. CGC. 46.257.382/0001-34	<u>630.000</u>	<u>630.000,00</u>

Confere com o original.
Santana do Araguaia, PA. 19 de março de 1979.

AGROPECUARIA REUNIDOS PARAENSE S/A
— "ARPA" —

JOSE APPARECIDO FERREIRA
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 446-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Reunidos Paraense S/A.

Belém, 02 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2995 - Dia 09.05.79)

Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. - 05.426.598/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária, às 10:00 horas do dia 18.05.79, em sua sede Social, na Fazenda Guarantã, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 30.12.78.

b) Outros assuntos de interesse Social.
Conceição do Araguaia, 07 de maio de 1979.

Ass.) A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 2994 - Dias: 09, 10 e 11.05.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 10/79
PROCESSO Nº 41.458

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Clauriberto Levy de Moraes Corrêa, Diretor da Escola de 1º Grau SGT "LAURIVAL CORDEIRO".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Clauriberto Levy de Moraes Corrêa, Diretor da Escola a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.458, referente à prestação de contas (auxílio), exercício de 1977.

Belém, 27 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1170 - Dias: 05, 09 e 15/05/79)

EDITAL 11/79
PROCESSO Nº 41.876

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Clementino Urbano Loureiro Filho, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém-Novo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Clementino Urbano Loureiro Filho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.876, referente à p/c do Sindicato dos Trabalhadores de Santarém Novo, exercício de 1978.

Belém, 04 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1234. Dias: 09, 15 e 19/05/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, de que no dia 15 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.419, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, exercício financeiro de 1977.

Belém, 03 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1235. Dia: 09/05/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Bernardo de Souza, Presidente do CDM do SAA de Santarém-Novo, de que no dia 15 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.214, referente à Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, exercício financeiro de 1977.

Belém, 03 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1235. Dia: 09/05/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica HERMÓGENES GARCIA BATISTA FILHO, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, de que no dia 18 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.681, referente a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 1977.

Belém, 03 de maio de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1235. Dia: 09/05/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ RIBAMAR MORAES, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, de que no dia 18 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.966, referente à Inspeção Contábil da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício financeiro de 1978.

Belém, 03 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1235. Dia: 09/05/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOSÉ FERNANDES DA SILVA e MANOEL ELÓI MARQUES, Prefeito e Ex-Prefeito de Nova Timboteua, de que no dia 18 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.059, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 1977.

Belém, 04 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1235. Dia: %)/05/79;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

RESOLUÇÃO Nº 01/79

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe a letra "a" do Art. 6º, da Lei Estadual nº 4.797, de 18.10.78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência

da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, que desta faz parte, para o exercício financeiro de 1979, fixando a Receita em Cr\$ 1.269.453,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros) e a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 1979.

Sala das Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de abril de 1979.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Presidente

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Membro

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

Membro

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Membro

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Membro

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

Membro

Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP - ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Contribuição da Previdência-Associados	365.800	
Contribuição de Previdência-Pensionistas	53.463	
Contribuição da Assembléia Legislativa	365.800	
Contribuição de Legislaturas Anteriores	284.390	1.069.453

RECEITAS DIVERSAS

Outras Receitas Diversas		200.000
		1.269.453

DESPESA

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Pensionistas	521.742	
Seguros	14.256	
Outros Benefícios	10.000	545.998

SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE

723.455

1.269.453

Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em...

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

Tesoureiro

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Presidente

(G. Reg. nº 1217)

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços firmado em 08 de fevereiro de 1979, entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, conforme abaixo se declara.

Saibam quantos virem este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Limitada, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.955, de 23/02/79, que a CONTRATADA compromete-se igualmente a executar a pintura dos tetos em gesso do prédio da CONTRATANTE, correspondente a 3.150 m2 (três mil cento e cinquenta metros quadrados), à Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por m2 (metro quadrado), importando em Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros) o preço total.

O prazo para execução do serviço constante deste Termo Aditivo é de trinta (30) dias, a contar da data de assinatura do presente, sendo o

valor contratado estabelecido neste Termo, pago integralmente após concluída a execução do mesmo.

E por estarem justos e contratados é assinado o presente instrumento em três (3) vias de iguais teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belém, (Pa), 10 de março de 1979

Dep. LAURO DE BELÉM SABBÁ, Presidente

p/ Assembléia Legislativa do Estado

MANOEL JOAQUIM ALMEIDA

p/CONTRATADA

Ata da 27ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de abril de 1979.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Everaldo Martins que criticou o DER-Pa., pelo boicote que está fazendo à Empresa de Transportes Boa Esperança, apresentando requerimento solicitando que aquela empresa continue a trafegar no trecho Belém-Santarém. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, endossando o pronunciamento do Deputado Everaldo Martins e apresentando requerimentos, abordando entre outros assuntos, a dragagem do nosso litoral e solicitando que seja estendido o trapiche do Porto do Sal. O Deputado Paulo Ramalho ocupou a Tribuna, revelando o que ocorria entre o DER e a Empresa de Transportes Boa Esperança e que ocasionou o cancelamento da licença da citada empresa operar na linha Belém-Santarém. O orador seguinte foi o deputado Mário Chermont reportando-se em torno da rápida greve que se iniciou no Jornal "O Estado do Pará". Concluiu o orador, iniciando uma análise à carta do Cel. José Lopes de Oliveira, publicada nos jornais. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, dizendo conhecer o excelente trabalho que a Empresa de Transportes Boa Esperança presta ao Pará, principalmente como pioneira ao longo da Transamazônica, lamentando o que vem ocorrendo entre o DER-Pa., e esta empresa de transportes genuinamente paraense. Através de apartes, endossaram as palavras do orador os Deputados: Célio Sampaio, Vicente Queiroz, Paulo Ramalho e Álvaro Freitas. Concluiu o orador, apresentando um requerimento solicitando a criação de uma Comissão Especial de Estudos para visitar o Projeto Jari. O Deputado Everaldo Martins assume a Presidência concedendo a palavra ao Deputado Plínio Pinheiro que apresentou requerimento solicitando apoio à Associação Paraense de Bacharéis em Turismo, no sentido do atendimento às reivindicações da classe; apoio ao Projeto de Lei do Deputado Federal Mac Dowel Leite de Castro e demais anexos dispendo sobre o exercício da profissão de Bacharel em Turismo; apelo ao INCRA, SEPLAN e ELETRONORTE, visando o imediato início dos trabalhos de implantação de infra-estrutura do núcleo Morada Nova e Zona Rural de Marabá e o aceleração dos estudos analíticos do projeto de abastecimento d'água do Complexo Integrado Cidade Nova/Amapá, bem como, conclusão e ampliação da rede de energia elétrica nos demais bairros daquele Complexo Integrado. Através de apartes, manifestou-se o Deputado Zeno Veloso. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna, falando do seu descrédito dos benefícios do Pacote "Antiinflacionário" em nosso Estado e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 26ª Reunião Ordinária, 13ª e 14ª Reuniões Extraordinárias, com a primeira tendo a seguinte retificação. O Deputado Plínio Pinheiro apresentou um voto de pesar pelo falecimento da Sra. Lídia Moussalen Gaby. O deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei revogando a Lei Estadual nº 3.798, de 19 de dezembro de 1968, que reconheceu a Cidade de Salinópolis como Estância Hidromineral, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Zeno Veloso, Nicias Ribeiro e Ronaldo Campos. Foi aprovado o requerimento da Deputada Terezinha Sussuarana, solicitando urgência para os Requerimentos nºs 307 e 308/79. Continuou em discussão o Requerimento nº 202/79 do Deputado Nicias Ribeiro, solicitando voto de repúdio à UFPa., pelo espancamento de que foi vítima o universitário João Prinat Neto. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna manifestando o seu voto contrário ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Antônio Teixeira, Nicias Ribeiro e Fernando Bahia. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna, manifestando a sua posição em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio e Nicias Ribeiro. Concluiu o orador, informando que iria apresentar uma Emenda Modificativa ao requerimento que continuou em discussão para a próxima sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 5 minutos, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 25 de abril de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1218)

Ata da 15ª Reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de abril de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil no vecentos e setenta e nove, às 17:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente sr. Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito reegimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da Pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continua em discussão o Requerimento nº 202/79 do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Lucival Barbalho apresentou uma Emenda Modificativa ao Requerimento substituindo o termo "Repúdio" por "Preocupação e Extranheza". O Requerimento foi aprovado com a Emenda Modificativa. Em discussão o Requerimento nº 348/79 do Deputado Domingos Juvenil e outros solicitando a formação de uma Comissão Especial de Estudos para visitar o Projeto Jari. Ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro para mostrar a procedência do Requerimento sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso, Milton Peres e Álvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont tecendo comentários acerca do Requerimento ora em discussão. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna manifestando seu voto favorável ao Requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso e Álvaro Freitas. Em seguida o Requerimento foi aprovado. Em discussão o Requerimento nº 29/79 do Deputado Ronaldo Campos. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna mostrando a necessidade da ida do Requerimento para a Comissão de Justiça, sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso e Álvaro Freitas. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna ficando inscrito com 14 minutos para a próxima sessão. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental encerrando a presente às 18:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 25 de abril de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1218)

Ata da 28ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de abril de 1979.

Presidente: Sr. Deputado César Franco

1ª Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado César Franco invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente o Deputado César Franco passou a Presidência ao Deputado Everaldo Martins que anunciou o PRQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nilçon Pinheiro que apresentou Requerimento solicitando a implantação das séries de 1º grau e o 2º grau completo na Cidade de Faro, bem como o ensino de 1º grau na Vila de Terra Santa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira que manifestou a sua posição favorável à hidrovia para o escoamento do minério dos Carajás e falou acerca da administração política do Estado. O

Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna apresentando Requerimento solicitando a construção do prédio do Fórum Estadual no Município de Abaetetuba. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro de Oliveira Freitas, abordando os problemas da Área Metropolitana de Belém, solicitando providências do Governo para minorar o sofrimento dos moradores daquela área, passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos apresentando Requerimento solicitando providências para a criação do Estado do Baixo-Amazonas. O orador seguinte foi o Deputado Domingos Juvenil, por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos. Com a palavra o orador reportou-se acerca da Reunião do Governador do Estado no Auditório do IDESP. Continuou o orador tecendo críticas à carta do Sr. Francisco Batista publicado no Jornal "O Liberal" condenando à ação do "bate-estacas" nas construções de nossa capital, através de apertes manifestaram-se os Deputados Antônio Teixeira, Nicias Ribeiro, Milton Peres e Álvaro Freitas. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as Atas da 27ª Reunião Ordinária e 15ª Reunião Extraordinária. Continuou em discussão o Requerimento nº 29/79 do Deputado Ronaldo Campos. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna dizendo dos motivos que o levariam a votar com o Requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz, Mário Chermont e Célio Sampaio. O Deputado Mário Chermont ocupa a Tribuna manifestando a sua posição em torno do Requerimento sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Ademir Andrade. Em seguida foi deferido o Requerimento do Deputado Célio Sampaio enviando a proposição ora em discussão para a Comissão de Justiça. O Deputado Ronaldo Campos recorreu da decisão da Mesa para o Plenário. Para encaminhar a votação do recurso ocuparam a Tribuna os Deputados Ronaldo Campos manifestando sua posição contrária à solicitação do Deputado Célio Sampaio; e Fernando Bahia mostrando a necessidade da ida do Requerimento do Deputado Ronaldo Campos para a Comissão de Justiça. Por solicitação do líder da minoria e aprovação do Plenário o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de 13 votos SIM e 11 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que a Proposição do Deputado Célio Sampaio, estava aprovada. Disseram SIM os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho. Disseram NÃO os Deputados: Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro de Oliveira Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente de Paula Queiroz. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovados os Processos nºs 37/79 Projeto de Lei do Governo do Estado concedendo Pensão Especial em favor da família do Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira; 01/79 Redação Final do Projeto de Lei do Governo do Estado, concedendo Pensão Especial à viúva do ex-Deputado Estadual Manoel Brasileiro Cassiano de Lima. Em discussão o Processo nº 183/78 Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Guilherme, concedendo o título de Cidadão do Pará o Professor Joel da Silva Pereira. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a tribuna para mostrar a procedência do projeto, sendo aparteado pelo Deputado Álvaro Freitas. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 25 srs. Deputados obtendo-se o resultado de 25 votos SIM. O Sr. Presidente informou que o Processo estava aprovado por unanimidade. Em discussão o Processo nº 22/79 Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Domingos Juvenil, concedendo o Título de "Cidadão do Pará" ao Senhor Roberto Powell Machado. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna os Deputados: Álvaro Freitas tecendo comentários sobre o processo e Domingos Juvenil dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o processo. O Deputado Lauro Sabbá assumiu a presidência e informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando ao final que votaram 26 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 7 votos SIM e 19 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que o processo estava rejeitado. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados Domingos Juvenil lamentando a rejeição de seu Projeto de Decreto Legislativo; Álvaro Freitas informando que apresentou um trabalho com referência aos minifúndios que se formam na área urbana de Belém e manifestou solidariedade ao Deputado Domingos Juvenil pela rejeição de seu processo. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião

da próxima quarta-feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 26 de abril de 1979.

aa) Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

Presidente

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 1219)

Ata da 11ª Reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de abril de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos informando que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuaram em discussão os Requerimentos nºs 179 e 176/79, do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna expondo a sua posição em torno dos requerimentos, sendo aparteado pelos Deputados Álvaro Freitas e Célio Sampaio, que retirou o seu pedido de encaminhamento da proposição à CPI da SEGUP. Em seguida, os requerimentos do Deputado Ademir Andrade foram rejeitados por maioria. Em discussão o requerimento nº 194/79 do Deputado Paulo Ramalho. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio. Em discussão o Requerimento nº 38/79 do Deputado Ademir Andrade, solicitando a criação de uma Comissão de Estudos, para verificar o problema de alguns conjuntos habitacionais que estão abandonados. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna, fazendo uma análise do parecer contrário ao requerimento, apresentando na Comissão de Justiça, sendo aparteado pelos Deputados: Mário Chermont e Plínio Pinheiro. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna para analisar o teor do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Antônio Teixeira e Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, tecendo comentários em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Ademir Andrade e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 5 minutos, encerrando a presente, às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Zeno Veloso, José Guilherme e Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 23 de abril de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1172)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.061
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
APELANTE: ANDRÉS RAUL AGUILERA (DR. MERIVALDO PEREIRA LEAL)
APELADO: JOSÉ MARIA DEJARD DE MENDONÇA (DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA)
RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Somente depois que se esgota a possibilidade de substituição do Juiz de Direito da Comarca pelos seus substitutos legais (Pretores), nos casos em que o Titular não tem competência privativa, é que os autos devem ser remetidos à Comarca mais próxima.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processado, "AB INTIO", por absoluta incompetência da M.M. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. SILVIO HALL DE MOURA - RELATOR
 Secretária do TJE - Belém, 07 de maio de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. JUD. PJ-A

(G. Reg. nº 1233)

ACÓRDÃO Nº 5.062
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA (Dra. NESSIMA SIMÃO TUMA)
AGRAVADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA REIS REP/ POR SUA MÃE ANTONIA DE SOUZA REIS (Dr. ANTONIO NERY S. JUNIOR).
RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Quando o Réu em ação de prestação de alimentos não se nega a pagar a pensão estipulada e pede, apenas, que parte de seu débito, seja parcelado, é princípio de equidade que ele seja atendido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao agravo, para reformando o despacho agravado, mandar que as prestações atrasadas, (de junho de 1977 a fevereiro de 1978), sejam pagas em prestações mensais de mil cruzeiros, sendo que as parcelas de março de 1978 em diante, sejam pagas integralmente, ficando, também, o agravante sujeito ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator
 Secretária do TJE - Belém, 07 de maio de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1233)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.063
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NA-VEGAÇÃO (DR. HAMILTON R. GUALBERTO)
APELADO: BANCO DE SANGUE CENTRAL DE BELÉM LTDA., (DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU).
RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Pedidos feitos na contestação e desprezados no saneador, sem recurso, constituem matéria preclusa.

Responsabilidade Civil

A responsabilidade por fato de terceiro pressupõe entre o responsável e o autor do ato ilícito o laço de preposição ou representação.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de Votos, desprezar as preliminares levantadas pelo apelante, e também, unanimemente, negar provimento ao apelo para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator
 Secretária do TJE - Belém, 07 de maio de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.064
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ASCB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL (DR. NATHAN L. BARRETO).
APELADO: MAPAM EMPREENDIMENTO LTDA (DR. SIMÃO SALIM)
RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: A recusa da perícia contábil pedida para estabelecer o QUANTUM devido, constitui cerceamento de defesa.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento ao apelo para anular a respeitável sentença A QUO mandando que o M.M. Juízo determine que se faça a perícia requerida e depois decida a causa como entender de direito.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator
 Secretária do TJE - Belém, 07 de maio de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.065
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O M.M. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA PENAL
RECORRIDO: PARAGUASSU MAIA DE SOUZA REIS (DRA. JUSELISA CÔRTE KAUFFMAN)
RELATOR: DES. SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: O silêncio da autoridade policial diante do pedido de informações é prova de que existe a violência e o remédio contra este é o HABEAS CORPUS.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
 Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator
 Secretária do TJE - Belém, 07 de maio de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 08/79

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a representação, formulada pela MM. Juíza de Direito de Nova Timboteua, contra o cidadão Armando Rodrigues da Silva, titular do Cartório de Registro Civil, etc., do Termo Judiciário de Peixe Boi, pela prática de irregularidades no exercício de sua função;

Considerando, que essa irregularidade se caracterizou pela realização do casamento de Matilde Miranda Brito com Messias Almeida da Silva, em presença do Senhor Juiz Suplente, em os 27 de fevereiro de 1977, sem a lavratura do respectivo termo de assentamento no Livro competente, infringindo, assim, o Código Civil (artigo 195) e Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, em seu artigo 215, item II;

Considerando, finalmente, que a conduta do referido Serventuário da Justiça, implica em falta de exação no cumprimento do dever.

RESOLUÇÃO:

Constituir a Comissão composta dos Bacharéis e Serventuários Maria Helena Ferreira, Jair Galvão de Lima e Abraão Simão, Juíza de Direito e Pretor Vitalício da Comarca de Nova Timboteua, e Escrivão do Termo Judiciário de Peixe-Boi, respectivamente, para sob a Presidência da MM. Magistrada instaurarem Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional de Armando Rodrigues da Silva, pelo fato que lhe é imputado, "ex-vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

Cumpra-se

Belém, 26 de abril de 1979.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 2963 — Dia: 09/05/79)

De acordo com a Portaria Nº IX.

RESENHA Nº: 05/79

1 — RECLAMAÇÃO: 01/79

Reclamante: Maximiano Pinto Bernardes

Reclamada: Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

Advogado: Octávio Montenegro de Oliveira,

Decisório: "... Não convencem, data vênua, os argumentos do reclamante no sentido de ser considerado como ERRO DE OFÍCIO o ato judicial atacado, para justificar a intervenção correccional deste órgão, na forma do requerido. "Ex-positis", indefere-se a reclamação por incabível.

Devolva-se o processo de DESPEJO e remeta-se cópia desta decisão à MM. Juíza, para os ulteriores

de direito. Belém, 18 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

2 — RECLAMAÇÃO Nº 42/79

Reclamante: Fernando Montelro da Silva

Reclamada: Pretora, no exercício de Juíza de Direito de Altamira.

Decisório: "Pretende o suplicante a Revisão dos autos cíveis de notificação, que lhe moveu Luzia Almeida perante o respeitável Juízo da Comarca de Altamira, expediente do Cartório do 1º Ofício. Inicialmente, causa surpresa o termo "Revisão" inexistente na nomenclatura processual civil pátria. E nem se poderia tomá-lo como sinônimo de RECLAMAÇÃO, eis que, em direito positivo, recursos são expressamente definidos. "Ad argumentandum", se fosse possível tomar como sinônimo, mesmo assim, inaceitável seria o pretendido pelo não atendimento do formalismo estabelecido na Resolução nº 7 e no MÉRITO, por se tratar de matéria recursável. Sem dúvida alguma o procedimento dado na tramitação da NOTIFICAÇÃO é uma aberração, uma monstruosidade processual. E ele, realmente, configura ERRO DE OFÍCIO. Considere-se, entretanto, que, mesmo ocorrendo ERRO DE OFÍCIO, como no caso "in concreto", a intervenção da Corregedoria é incabível pela existência de RECURSO. Vale ressaltar, houve uma DECISÃO da Doutora Pretora, no exercício, de Juíza de Direito, com as características de SENTENÇA a qual, mesmo conflitando com a natureza do pedido e normas de direito adjetivo, não pode ser anulada por via da RECLAMATÓRIA. "Ex-positis", indefiro o requerido. Belém, 19 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

3 — RECLAMAÇÃO Nº 98/78

Reclamante: IMPAR — Indústria Madelreira Paraense e Agropecuária Ltda.

Reclamado: Oficial de Justiça Hélio Freitas

Decisório: "... Infelizmente, por culpa da própria RECLAMANTE que não usou dos instrumentos legais necessários à defesa de seus interesses, o PROCESSO DE EXECUÇÃO está tumultuado. A primeira providência seria a arguição de INCOMPETÊNCIA do Juízo da 1ª Vara, face à ocorrência de INTERPELAÇÃO na 8ª Vara. A ré, porém, preferiu apenas denunciar essa existência, sem formalizar a exceção, e o que é mais grave, implicitamente deu o MM. Juiz de Direito da AÇÃO DE EXECUÇÃO (1ª Vara) como sendo o COMPETENTE, ao requerer nos respectivos autos o indeferimento da inicial de Elisa Chermont Roffé e a sustação do mandado citatório. A IMPENHORABILIDADE prevista no artigo 649, inciso VI, do Código de Processo Civil discute-se através de EMBARGOS A EXECUÇÃO. A aplicabilidade da proibição depende, portanto, do exame de caso "in concreto" (artigos 669 e 736 e seguintes). O que é absolutamente incabível é pretender solução mediante a reclamatória. A exceção de incompetência deve atender às formalidades criadas pelo Código de

Processo Civil. Se a ré não as cumpriu, como demonstrado está, "ipso facto" influiu e aceitou a prorrogação dessa competência (C.P.C. art. 114).

Por tais fundamentos, indefere-se a RECLAMAÇÃO, cassando-se a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor, anterior titular deste Órgão, que ordenou a suspensão do depósito do bem penhorado, por incabível na espécie. Belém, 17 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça do Estado".

4 — RECLAMAÇÃO Nº: 18/79

Reclamante: Bacharel Izaltino Gonçalves Nobre

Reclamada: Bacharela Maria Helena Ferreira — Juíza de Direito de Nova Timboteua.

Decisório: "... Tudo visto e examinado: da decisão que indefere a petição inicial o recurso é a apelação, "ex-vi" do artigo 296 do Código de Processo Civil. Evidencie-se, porém, que a MM. Juíza, embora sustentando que se tratava de petição inepita, não a declarou expressamente, orientando a sua decisão na declaração da INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO, tão somente. O relevante, sem dúvida alguma, é a arguição de incompetência da MM. Juíza, que entende ser da atribuição do Juízo da 6ª Vara desta Comarca. Instalou-se, assim, o conflito. E este não poderá ser solucionado pela Corregedoria, sendo-lhe vedado, conseqüentemente, a apreciação do cabimento ou não da exceção. "Ex-positis", defere-se, em parte, a reclamação, apenas para que a MM. Juíza de Direito RECLAMADA faça a remessa dos autos ao Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém. Belém, 23 de abril de 1979. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Des. Corregedor Geral da Justiça".

5 — REPRESENTAÇÃO Nº: 6/79

Representante: Joana Maria Soares Souza

Decisório: A Representação foi dirigida ao Exmo. Sr. Gen. Presidente da República contra Acelyno Lins, Tabellão da Comarca de Monte Alegre, sendo a respectiva cópia enviada a esta Corregedoria, bem como, a respeito da mesma o Senhor Jorge de Albuquerque e Melo, Assessor do Ministério da Justiça, solicitou informações ao Exmo. Sr. Des. Assessor deste Órgão. Na audiência realizada na cidade de Monte Alegre, tive a oportunidade de constatar que a representante é absolutamente incapaz, conforme suas declarações às fls.... Conseqüentemente, não se pode tomar conhecimento de sua súplica, por lhe faltar capacidade legal para postular perante Autoridade Pública. Esclareço, entretanto, que em decorrência de ato de ofício do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, meu antecessor na Corregedoria, decisão essa confirmada pelo Egrégio Conselho da Magistratura, foi ordenado o sequestro da sorte de terras denominada "Menino Deus", conforme cópia do Venerando Acórdão nº 14, de 11 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial de 02/11/78, cabendo representante legal da menor tomar as demais providências legais para defesa de seus direitos. Remetam-se à MM. Juíza de

Direito de Monte Alegre cópias deste despacho e do Venerando Acórdão nº 14 para dos mesmos dar conhecimento à genitora da menor, Senhora Raimunda Soares de Souza, residente na Rua Mendonça Furtado nº 246, naquela cidade. Belém, 24 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

6 — RECLAMAÇÃO Nº: 37/79

Reclamante: Aldenor Prates da Silva

Reclamada: Juíza de Direito de São Miguel do Guamá

Advogado: Dr. Milton Barbosa Cordeiro

Decisório: "O reclamante, conforme informações da MM. Juíza de Direito, não é parte legítima na ação de reintegração de posse movida por Damião Nunes de Queiroz e sua mulher contra Ambrósio Moreira Lima e já decidido com sentença de mérito, prolatada em 30 de outubro de 1978. Em que pese o interesse do suplicante, sem dúvida discutível em instrumento próprio, a verdade é que, nem é cabível a reclamatória e nem seria juridicamente possível, "ad argumentandum", a decretação da nulidade da decisão judicial por via de correção. Isto posto, indefere-se a reclamatória. Todavia, examinando-se os autos de reintegração constata-se a ausência do termo sobre a publicação da sentença e da certidão de ter passado em julgado. Embora executada, a concretização de tais formalidades seria indispensável, mormente no interior onde inexiste imprensa. A hipótese seria de embargos de terceiro, salvo melhor exame, que podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença (Código de Processo Civil, artigos 1046 e 1048). Cabe, porém, ao Magistrado competente a decisão sobre o assunto. Remetam-se cópia deste despacho e os autos da reintegração a MM. Juíza de Direito. Belém, 27 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça do Estado".

7 — RECLAMAÇÃO Nº: 25/79

Reclamante: José Maria Fernandes dos Santos

Reclamada: A MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém

Advogado: Dr. Ademar Kato

Decisório: "L. I-O réu-reclamante, ao invés de se utilizar dos Embargos à Execução previstos nos artigos 736, 741 e demais aplicáveis à espécie, erroneamente usou de meio inidôneo, qual seja o da reconsideração. E o seu procedimento, divorciado das normas processuais, levou a MM. Juíza a praticar o equívoco, atendendo pedido incabível e proferir decisão incabível. Desse ato, sem dúvida alguma nulo, é que o reclamante pretende, com a reforma do outro, dele conseqüente, o recebimento do valor relativo à diferença das pensões. O mais surpreendente, é que o reclamante, na petição de fls. 53 dos autos da execução, reportando-se à apelação interposta por ele contra a respeitável sentença prolatada no processo de separação judicial con-

tenciosa, argumenta que o recurso transfere à Superior Instância "o exame de todos os pontos da controvérsia" (5.1). Entretanto, paradoxalmente, reclamou à Corregedoria, quando os autos de apelação já estavam com destino ao Egrégio Tribunal por força do despacho judicial. "Ex-positis", divide-se: a) Indeferir a reclamatória por ser incabível na espécie; b) Determinar à MM. Juíza que remeta, imediatamente, os autos de apelação ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 26 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça do Estado".

8 — RECLAMAÇÃO Nº: 103/78

Reclamante: Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Construções, Engenharia e Projetos Ltda. — CODAL, em petição sem data, recebida nesta Corregedoria aos 21 de dezembro de 1978, se insurge contra o procedimento do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível que liberou um automóvel de passeio, penhorado nos autos da ação de execução movida contra Wilson Wischansky e sua mulher, atendendo o requerido pelo executado.

Não logrando êxito no pedido de reconsideração, formulou a presente reclamatória. O MM. Juiz de Direito informa, que "o processo foi à conta e o débito foi pago, efetivamente, em razão do que a credora, através da manifestação de fls. 44, datada de 25/01/1979, somente no dia 12 do corrente apresentada ao meu despacho, desistiu da ação, pedindo providências do Juízo para que flua a declaração da extinção da execução" (ofício 04/79, de 14 de fevereiro). Efetivamente, a reclamante desistiu da ação de execução às fls. 45 e não 44 como assevera o MM. Juiz, que, despachando mandou baixar os autos à Contadoria "para levantamento de conta de custas". OMM. Juiz ainda não se pronunciou sobre o pedido, mormente em relação à afirmativa da exequente de ficarem a cargo dos executados "as despesas inerentes à desistência", segundo "acordo entre partes", como sustente. Mas, de qualquer modo, o certo é que a reclamante requereu a desistência da ação de execução para, em consequência, ser decretada a extinção do processo. Do exposto conclui-se, que a reclamação perdeu o objeto, devendo ser indeferida, como indeferida se declara. Belém, 30 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

9 — RECLAMAÇÃO Nº: 43/79

Reclamante: Balata Indústria Navegação Comércio Ltda.

Reclamado: Tabelião de Notas do Termo Judiciário de Almeirim.

Decisório: "... Tudo visto e examinado. 1º — Primeiramente, ressalta-se a insinceridade da reclamante sustentando que o ato do Tabelião foi a lavratura de escritura de compra e venda. Mas, a

verdade está precisamente no documento juntado pela suplicante, qual seja a certidão do Registro de Imóveis, expressamente declarando que o documento transferiu os direitos hereditários de Adolfo Bezerra das Neves e outros ao cidadão Antônio Francisco Lobo. Trata-se, portanto, de cessão onerosa de direitos hereditários e não escritura de compra e venda do imóvel questionado. O ofício circular da MM. Juíza de Direito proibiu a lavratura de escritura de compra e venda de bens imóveis pertencentes ao "de cujus". Não se referiu, absolutamente, à cessão onerosa de direitos hereditários. 2º — Compra e venda e cessão de direitos são Institutos diferentes. A compra e venda, quando o valor da transação é superior a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), exige a escritura pública (Código Civil, artigo 134, item II), que se torna perfeita e acabada com a sua transcrição no Registro de Imóveis (Código Civil, artigo 530, nº 1, e Lei 6.015/73, artigo 167, item 1, nº 29), jamais através de um recibo, como pretende a reclamante. Recibo, segundo a sistemática de nossa legislação, não faz prova de propriedade de bem imóvel. 3º — O Ofício circular em referência faz menção da existência de inventário. Assim, no tempo hábil, poderia a reclamante ter usado de embargos de terceiros, ou se não o fez, lançar mão de instrumento legal apropriado, na atual fase. O que não é admissível, "ad argumentandum", seria o cancelamento de escritura de compra e venda e de sua transcrição e matrícula no Registro de Imóveis, se a hipótese fosse a desse Instituto (compra e venda). 4º — O comportamento do Tabelião não feriu, evidentemente, a ordem judicial expressa no ofício circular de 19 de junho de 1975, da Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, titular da Comarca de Monte Alegre. "Ex-positis", indefere-se a reclamatória por incabível. Belém, 30 de abril de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

10 — RECLAMAÇÃO Nº: 97/79

Reclamante: Cleyde Dinnely de Souza

Reclamado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "Indefere-se a reclamatória. O reclamante não fez prova do ato impugnado, apenas o mencionado como um ofício mandando bloquear a conta bancária nº 130.278, pertencente ao Espólio de Germano Pinheiro Sá. Considere-se mais, que não foram cumpridas as formalidades estabelecidas na Resolução nº 7, artigo 440, o que a torna inválida. Remeta-se cópia deste ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Comarca da Capital, e ao Juizado de Direito da 5ª Vara Cível os autos da ação de execução, em que é autora a reclamante, vindos indevidamente a esta Corregedoria. Belém, 03 de maio de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça do Estado".

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 2962 — Dia: 09/05/79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

Cartório Ruy Barata

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica CITADA MARIA DE NAZARETH DA SILVA NUNES, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor na ação de DIVÓRCIO que lhe move ALCIDES DE OLIVEIRA NUNES, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 9ª Vara, expediente do escrivão que esta subscreve. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 04 dias do mês de maio de 1979. Eu, Maria Inez Barata, escrevente juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio
(T. nº 04706 - Reg. nº 2989 - Dia: 09.05.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ozanan Magalhães Silva, Maria Stela Rodrigues Santana, Luis Pereira de Oliveira, Romeu de Almeida Pires (Emitentes), Armazéns Tucuruvi, L. F. Maciel Bazar Freitas, A. Teixeira, T. Stolf Comércio e Indústria, F. Tabosa, Eduardo Quirino da Silva, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Banco Brasileiro de Descontos S/A., Vasp-Viação Aérea São Paulo S/A., Unibancos, Al. Empress S/A., I. Met., Engarrafamento Pitu S/A., Rhone Ind. Com. e Exp. de Prods. Alimentícios Ltda. R. Gomes S/A. Com Ind., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Duas (2) notas promissórias, Dois (2) Cheques, e Oito (8) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 10.818,00 - saldo/

Cr\$- 3.600,00/Cr\$- 1.823,00/Cr\$-2.810,40/Cr\$-.....
17.340,00/Cr\$- 11.870,00/ Cr\$-.....
2.810,40/Cr\$ 17.340,00/Cr\$ 11.870,00/Cr\$
17.040,00/Cr\$ 28.875,00/Vencimentos Vários por V. Sa. Emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Brasileiro de Descontos S/A., Vasp-Viação Aérea São Paulo S/A. - Metalúrgica Siemens Limitada, Al. Empress S/A., Engarrafamento Pitu S/A., Rhone Ind. Com. e Exp. de Prod. Alimentícios Ltda., R. Gomes S/A., Sabino Oliveira S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 08 de maio de 1979
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 2991 - Dia: 09.05.79)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
REF. PROC. Nº 14.691

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital de citação, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de ação criminal nº 14.691 movida pela Justiça Pública contra Francisco de Assis Bezerra, brasileiro, natural de Igarapé-Açu, neste Estado, casado, sem profissão definida, filho de Francisco Bezerra Lins e Olivia Maria da Conceição Lins, nascido em 02.04.1954, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, combinado com o art. 25, todos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta capital, no dia ... treze (13) de junho vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em os três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Fernando N. Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 2967 - Dia: 09.05.79)

Tribunal de Justiça do Estado

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

(Publicada no D.O. de 01.05.79)

RECURSO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL - Recte: Orcelino Ferreira (Dr. José do Carmo Sampaio Martha). Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Relator: Desembargador Stéleo Menezes. Decisão: Deram provimento ao recurso para conceder a ordem, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Aptes: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (Dr. Raimundo Noleto). Apdo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha. Adiado por ausência do Relator.

Publicados no D.O. de 01.05.79.

REEXAME DE SENTENÇA DA CAPITAL - Sentenciante: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara. Sentenciado: Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto (Dr. João José Maroja). Relator: Desembargador Stéleo Menezes. Decisão:

A Egrégia Câmara conheceu da remessa dos autos, para efeito de reexame e confirmou a sentença, unanimemente.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Abílio Cesar Cansanção Prestes (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Apdo: Alfredo Pereira Campos Borges (Dr. Fernando Gonçalves). Relator: Desembargador Steleo Menezes. Adiado a pedido do Relator.

Idem, Idem, Idem. Apte: O Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Dr. Rosomiro Arrais). Apda. Socilar Crédito Imobiliário S/A (Dr. João José Maroja). Relator: Desembargador Steleo Menezes - Decisão: A Egrégia Câmara, negou provimento à apelação, unanimemente.

Idem, Idem, Idem. Aptes: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. e Manoel Melo dos Anjos. (Dra. Nessima Tuma e Reinaldo da Silveira, respectivamente). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira. Decisão: A Egrégia Câmara, deu provimento, em parte, à apelação, para mandar contra os juros de mora a partir da citação inicial e aplicação da correção monetária, sobre o valor dos danos causados.

Idem, Idem, Idem. Apte: Franklin de Souza Marques (Dr. Ronaldo Batista da Silva). Apdo: Jacob Lazaro Daibes Hamouche (Dr. Raimundo Costa). Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira. Adiado por ausência do revisor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 07 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1233)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 67/79

EXPEDIENTE DO DIA 16/04/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 028/79 do Dr. Procurador Geral da Fazenda Estadual

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Circ. nº 108/CJF do Exmo. Sr. Ministro Peçanha Martins

Assunto: Cópias do Provimento nº 183/CJF e dos Atos nºs 26 e 27/CJF (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar e arquivar. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 1386 do Exmo. Sr. Ministro José Neri da Silveira - Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Pleno.

Assunto: Cópia xerográfica (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 169/79-CART/SR/SR/DPF/PA do Bel. Eurípedes Cardoso de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais do alienígena Toufic Salim El Banna (encaminha).

DESPACHO: 2ª) Diante da informação contida no verso, encaminhe-se à Justiça Federal do Paraná a anexa "Folha de Antecedentes" e arquivar-se este ofício. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Assunto: Requer o sobrestamento da Execução nº 15.675, pelo prazo de 30 dias.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 53 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Amazonas

Assunto: Comunica que foi designado o dia 30 de abril corrente para a audiência de inquirição das testemunhas Raimundo Fonseca de Araújo e Édson A. dos Santos (Proc. 13.484).

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 374 - Pedido de redução de pena e livramento condicional relacionados com os autos de Ação Criminal nº 4246 movida pela Justiça Pública contra Wilson de Oliveira Mesquita.

DESPACHO: Acolho, como maneira de decidir, o parecer de fl. 28 verso. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Belém, Pa, em 16.04.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.665 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Áurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e Ottoniel do Amaral Piemont.

DESPACHO: Citem-se, para tanto expeçam-se o competente mandado e a respectiva Carta Precatória à Justiça Federal de Mato Grosso. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.646 — Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: José Ribamar Gomes, Vicente Monteiro da Silva e Miguel G. dos Santos.

DESPACHO: Citem-se, para tanto expeçam-se o competente mandado e a respectiva Carta Precatória à Justiça Federal de Goiás. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.584 — Desapropriação

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Fajardo)

Requerido: Geraldo Barreiros Dias (Adv. Dr. Douglas Domingues)

DESPACHO: Intime-se o expropriado para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 40. Belém, Pa, em 16.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.586 — Desapropriação

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Amélia Fajardo)

Reqdo: Pedro da Costa Nunes (Adv. Dr. Deusdedit Brasil)

DESPACHO: Intime-se o expropriado para satisfazer as exigências do dr. Procurador da República no parecer de fl. 39 verso. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.592 — Desapropriação

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER

(Adva. Dra. Amélia Fajardo)

Reqda: Conceição Maria de Castro e Silva (Adva. Dra. Ambrosina Sampaio)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 33 digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.613 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Santos — São Paulo.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 16.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.848 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Aguardem-se as informações solicitadas à Delegacia da Receita Federal, neste Estado, através do Ofício nº 429/79, deste Juízo, cuja cópia ordeno seja acostada aos presentes autos. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.875 — Carta Precatória

Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.843 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Minas Gerais

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.962 — Pedido de Arbitramento de Fiança

Reqte: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 16.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 136/79, de 03 de abril de 1979, do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Comunica o recebimento do Ofício nº 334, de 21.03.79, deste Juízo.

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 16.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 134/79, de 03 de abril de 1979, do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Comunica o recebimento do Ofício nº 336, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 18/79, do Juiz de Direito de Castanhal.

Assunto: Devolve os Mandados de Notificação dos Srs. Paulo Alves Nakano e Dr. Eloy de Melo Neto, devidamente cumpridos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 182/79-CART/SR/DPF/PA, de 11 de abril de 1979, do Coordenador Regional Policial SR/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Processo nº 12.506 (Inquérito Policial nº 58/77).

DESPACHO: N.A. Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 041/79-DRE/SR/DPF/PA, de 16 de abril de 1979, do Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos de Inquérito Policial nº 48/78 e solicita novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Frota Amazônica S.A. (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Procedimento Ordinário — Processo nº 8364, que move contra a União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem oferecer Apelação nos autos da Ação de Cobrança — Proc. nº 15.466, que move contra Ângelo Augusto Corrêa Barreto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.487, que move contra Waldson José Cruz da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.489, interposta contra José Luiz da Silva Quintero.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.490, interposta contra Josuel de Oliveira Cabral.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.524, interposta contra Maria Magalhães Tavares.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.526, interposta contra Antônio Henrique de Souza Machado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.529 interposta contra José Carneiro Filho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.531, interposta contra João Barbosa de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.533, interposta contra José Pereira Alves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.535, interposta contra Waldemar K. Von Groll.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança — Proc. nº 15.537, interposta contra Luiz Carneiro Miranda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 71/79

EXPEDIENTE DO DIA 20/04/79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. Circ. nº 05/79 do Delegado Regional da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Assunto: Complementação de mensalidade (solicita) e remete relação.

Despacho: A. Conclusos, depois de devidamente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 034/79-SPO/SR/DPF/PA do Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informa que os indivíduos Pedro Sena Barra (Proc. 5521), Manoel Augusto Nêves de Carvalho (Proc. 2706), Edilson Gomes de Oliveira (Proc. nº 6192) e Elierson da Silva Bezerra (Proc. 4246) ainda encontram-se em liberdade.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 195/79-CART/SR/DPF/PA do Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 01/79/SR/DPF/PA, onde figura como indiciado o nacional Pedro Almeida da Silva (encaminha).

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 20.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da servidora Maria Cibeli Correa Ribeiro
Assunto: Requer que seja autorizada a averbação, em sua ficha funcional, do grau de Bacharel em Direito.

Despacho: A. Como requer. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Maria Neyde Mattos).

Assunto: Solicita autorização para efetuar a destruição e incineração das peles que deu origem ao Inq. Policial nº 07/79.

Despacho: N.A. Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Maria Neyde Mattos).

Assunto: Solicita autorização para efetuar a destruição e incineração das peles que deu origem ao Inq. Policial nº 37/78.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.250 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Copiadora Dois Irmãos Limitada.

Despacho: Diante do que se contém à fls., faça-se a citação por edital com o prazo de 40 dias. Belém, Pa, em 20.4.79.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.252 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Elizabeth Vaz Salbe

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 15.268 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Paramóveis Comercial Limitada.

Despacho: Diante do que se contém nas certidões de fls. 6 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de 40 dias. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.270 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Riversea Lumber Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nºs 15.434 - 15.440 e 15.442 - Execução Fiscal.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Henrique & Cia. Limitada, Madeiras Nobres da Amazônia Ltda. e Vitório Silva Ferreira.

Despacho: Diante do que se contém à fl., faça-se a citação por edital com o prazo de 40 dias. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança - Proc. nº 15.539, interposta contra Maria Rita dos Ramos. DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem apelar da sentença prolatada nos autos de Ação de Cobrança - Proc. nº 15.541, interposta contra Domingos Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.293 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Reclamado: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 13 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. II - Expeça-se a competente Carta Precatória, à mesma juntada a 4ª via da respectiva Guia de Recolhimento. III - Intime-se. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.567 - Desapropriação

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Requerido: Manoel Barbosa de Oliveira (Adv. Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).

DESPACHO: I - Se não existe débito inscrito, não há dívida exigível. II - Expeça-se o competente Alvará. III - Intime-se. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 151-IP - Inquérito Policial nº 02/79

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até... ao dia 31 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.233 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antônio Francisco Ribeiro Gonçalves (Def. Dr. Acy Marcos dos Santos).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.012 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Caribatan de Souza Palmeira (Adv. Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: Esclareça o representante do Ministério Público se também desistiu quanto ao depoimento de Nildo da Silva Torres, que não foi encontrado. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.254 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Pedro Vallinoto Filho (Advs. Drs. Orlando Fonseca e Helio-mar Matos) e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Estando o réu Luiz Gonzaga da Silva sem defensor nos presentes autos, - posto que seus advogados constituídos renunciaram aos mandatos, de tal dando-lhe conhecimento, tendo escoado o prazo legal sem que outro fosse por ele indicado, - no meio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Moacir Morais Filho, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, inclusive para oferecimento de razões finais no tríplice. Intime-se. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.119 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Rodrigues Tenório (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

DESPACHO: Diga o "custos legis" sobre a circunstância de não ter sido encontrada em Igarapé-Açu a testemunha Raimundo Barata Favacho (fls. 208-V) e de não haver comparecido à audiência a de nome José Leal da Silva Filho (fls. 213), bem como de lá terem sido inquiridas as demais sem a participação de defensor do réu. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.240 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Balbino Ramos.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 16.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2562)

Nºs 15.436 - 15.444 e 15.449 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: João Fernandes Gonçalves, Francisco Gomes de Matos e Mario Gomes Botelho.

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fls. 6 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de 40 dias. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.316 - 14.696b - 14.696 - 14.739 - 14.747 - 14.771 - 14.836 - 14.839 e 15.020 - Execução Fiscal.

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Drs. Haroldo M. de Faria e Amelia Pina).

Executados: Panificadora Confiança Limitada, Antonio Carlos da Silva Gouveia, Nilton Santos, Achiles J. Cordeiro, José Pereira Lima & Irmão Ltda, Costa Gomes Comércio Ltda, J. B. Oliveira Castilho e Aragão Alcantara Moreno.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.922 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jacy Aminadab Mendes Ataíde (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Constando dos autos que o acusado está em lugar incerto e não sabido, nomeio-lhe defensor o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau e a quem caberá apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 14.474 - 15.041 - 15.043 - 15.045 - 15.057 - 15.064 - 15.079 - 15.077 - 15.081 - 15.104 e 15.199 - Execução Fiscal.

Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Drs. José Alberto Santos, Edvan C. Couteiro, Luiz C. M. Noura e José Maria F. Rolo).

Executados: Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A, Rui Agostinho Otoni Vieira, L. Santos - Limpadora Q. Brilho, A. A. Matos & Cia., Recapagem Real Ltda, Transportadora Araguaia Ltda, Walfrido Pedro Vital, Organização Paraense de Representações Ltda, José Guilherme de Gouveia do Vale, Mendes & Oliveira Ltda e Empresa de Navegação Envira Ltda.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.423 - Execução Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: Capela Sampaio

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Capela Sampaio, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de quinhentos e hum cruzeiros (Cr\$ 501,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.457 - Execução Fiscal.

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: José Ribamar Soares de Lima

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado José Ribamar Soares de Lima, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de quinhentos e hum cruzeiros (Cr\$ 501,00), reclamada na inicial pela exequente a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.531 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: F. L. do Carmo.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado F. L. do Carmo com endereço nesta capital, a pagar a quantia de setecentos

e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.551 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: J. M. Lopes de Araujo

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado J. M. Lopes de Araujo, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de dois mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 2.920,00), reclamada na inicial pela exequente a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas, na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.757 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: Hipólito de Castro Vilhena.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Hipólito de Castro Vilhena, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de hum mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 1.928,85), reclamada na inicial pela exequente. O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.79. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.806 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Café Puro Indústria e Comércio S/A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Café Puro Indústria e Comércio S/A, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 57.554,79), reclamada na inicial pelo exequente, o Inst. Nac. de Prev. Social - INPS, entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.819 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - Adv. Dr. Haroldo M. de Faria.

Executado: José Alencar da Silva

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado José Alencar da Silva, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de dois mil, trezentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.340,50), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.188 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: Raimunda da Silva Baia

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Raimunda da Silva Baia, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na

forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.4.79. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.190 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dr. Haroldo M. de Faria). Executada: Peixaria Rainha do Mar.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Peixaria Rainha do Mar, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.280,00) reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do Processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.216 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Adv. Dra. Maria Amélia Pina).

Executada: J.B. Oliveira Castilhos

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado J.B. Oliveira Castilhos, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de oitocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 870,00), reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento 8sunab9 entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.377 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Executada: Policlínica de Icoaraci Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Policlínica de Icoaraci Ltda., com endereço nesta capital, a pagar a quantia de cinco mil, novecentos e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 5.905,72), reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.523 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Executada: M.A. Melo Comércio e Indústria Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada M. A. Melo Comércio e Indústria Ltda., com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 9.456,36) reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do Processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.598 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (adv. Dr. Edvan Couteiro)

Executado: Oswaldo L. Maya

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Oswaldo L. Maya, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de onze mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e um centavos (Cr\$ 11.931,41), reclamada na inicial pelo exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.710 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executado: R.A. Dias

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado R.A. Dias, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de dez mil, duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 10.220,00) reclamada na inicial pela exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), entidade autárquica, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.224 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: J.A. Nascimento & Companhia

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada J.A. Nascimento & Companhia, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de doze mil, setecentos e doze cruzeiros (Cr\$ 12.712,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.256 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa Amazônia de Couros S/A - EMACO

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Empresa Amazônia de Couros S/A - EMACO, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros (Cr\$ 32.329,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.264 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel S. Miranda

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Manoel S. Miranda, com endereço nesta capital, a pagar a quantia de dezesseis mil e seis cruzeiros (Cr\$ 16.006,00), reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo. À avaliação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 20.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE Nº 225/79, de 18.04.79, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atende à solicitação constante no Ofício nº 469/79, deste Juízo, informando que a Ação Fiscal relativa ao barco-motor "Raposa" foi julgada procedente em 15.03.76, sendo aplicada ao proprietário do mesmo a pena de perdimento.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 20.04.79. a) Aristides Meireiros - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon).

Assunto: Requer seja autorizada a expedição da competente Carta de Adjudicação, em favor do DNER, nos autos de desapropriação em que são partes como desapropriante o DNER e desapropriado Persi Irmãos - Importação e Exportação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Luiz Soares dos Santos).

Assunto: Requer seja autorizada a expedição do Alvará, para levantamento da quantia relativa à indenização, referente aos autos de Desapropriação em que é requerente do DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos).

Assunto: Solicita autorização para efetuar a destruição e incineração de peles de animais silvestres apreendidas pela Delegacia de Polícia Federal, referentes ao Processo nº 15.322, desta Justiça Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.791 - Embargos à Execução

Embargante: Waldemar Almeida Gonçalves (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas).

Embargada: Fazenda Nacional

DESPACHO: Esclareça a Secretaria. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.663 — Homologação de Opção

Reqte: Maria Melizande Santos Rodrigues (Adv. Dr. Nelson Maués de Farias).

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 8 de junho vindouro, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, 20.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.967 — Homologação de Opção

Reqte: Janira Santos da Costa

Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada, por intermédio de advogado. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.192 — Justificação

Justificante: Alice Gomes de Souza (Adv. Dr. Hermenegildo Antônio Crispino)

DESPACHO: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.211 — Produção Antecipada de Prova (Vistoria)

Reqte: Companhia Docas do Pará (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaga).

Assistente: Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS (Adv. Dr. Ismar Alves Rodrigues).

Reqda: Frota Nacional de Petroleiros — FRONAPE

DESPACHO: I — Pelo que se entende, desejam a Requerente e sua pretendida Assistente a produção antecipada de prova pericial, o que é previsto nos arts. 846 e 849 "usque" 851 do Código de Processo Civil. Como a admissão de Assistente depende da audiência da parte contrária (o que deflue do contido no art. 51 da lei civil adjetiva), — e porque a Requerida não tem conhecimento do presente feito, — não pode ainda este Juízo decidir sobre a pleiteada admissão, senão depois do pronunciamento da outra parte, sendo certo que, se deferido o pedido, então permanecerá o feito em tramitação perante o foro federal. Assim, mando que se cite a Requerida, a qual deverá manifestar-se sobre a pretendida assistência, podendo também, no prazo de 5 dias da ciência do presente despacho, indicar assistente técnico e apresentar quesitos. II — Condicionamente nomeio perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, engenheiro civil e mecânico, que, se for o caso, oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes. III — O perito ora nomeado estimará o valor de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), que serão antecipadamente pagos pela Requerente (art. 33 do CPC). IV — A citação ordenada no item I será feita mediante Carta Precatória a ser cumprida pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro. E para sua expedição deverá a Requerente previamente efetuar o pagamento das custas relativas aos atos do Juízo Deprecante, — e posteriormente os do Juízo Deprecado, — consoante estatuído no Provimento CJF-131, de 11/05/76, e na rotina de procedimento anexa ao Ofício-Circular nº 023/76-CG, de 10/06/76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência à interessada para adoção das providências que lhe incumbem. V — Intime-se. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.881 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Pedro Damasceno Filho (Adv. Dr. Paulo Souza)

Reclamado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 20/04/79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.146 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Sandoval Luiz da Cruz e outros

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 20/04/79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.782 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Maciel de Lima e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 6.844 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: João Batista Sales Corrêa e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.890 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ferdinando Fontelle e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.276 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Laércio Pimenta dos Santos e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.379 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Manoel Tavares dos Anjos e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.415 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Iza Gonçalves Borges e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.923 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antonio da Silva Baraúna e sua mulher Olgarina Ferreira

Baraúna

DESPACHO: Vista à exequente. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.918 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H.R. de Carvalho).

Execdos: Edilsa Oliveira Menezes e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.975 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H.R. de Carvalho).

Execdos: Octávio Batura Siqueira e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.992 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Carlos Benedito de Mesquita e outros

DESPACHO: Cite-se. Belém, 20.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.993 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A.M. Chaves)

Execdos: João Coelho da Rocha e outros.

DESPACHO: I — "Data venia", a suspensão da Execução com fundamento na regra do art. 792 do Código de Processo Civil supõe acordo feito em Juízo, estando as partes devidamente representadas por advogados, sendo certo, por outro lado, que, depois de ajuizado o feito, não mais pode o Exequente, particularmente, tomar providências para resolução do assunto, a menos que antes desista da Execução. II — Intime-se. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.961 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Execdos: Manoel de Brito Lourenço Filho e sua mulher Graciete Messias Lourenço.

DESPACHO: Diga a Exequente sobre a circunstância de constar que o imóvel penhorado também constrito por determinação da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento (fls. 20-V). Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.676 — Exceção de Incompetência

Excepiante: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Excepto: Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.303 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Defim de Figueiredo (Adv. Dr. Thadeu de Jesus da Silva e Dra. Maria Rosângela da Silva)

DESPACHO: Despachei nos autos de pedido de extinção da punibilidade (Proc. nº 16.029.). Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.473 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jacy Cardoso Lima e outros

DESPACHO: Ante todo o exposto, chamo o processo à ordem e dou pela não competência do foro federal para processar e julgar a presente Ação Penal, reconhecendo ser tal atribuição da Justiça Estadual. Como, porém, "in casu" esta já se deu por incompetente para apreciar o feito (fls. 4 e 5), suscito Conflito Negativo a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde mando se remetam estes autos. Intime-se. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.955 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Martins de Souza e Raimundo Almeida da Cunha

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 27 de junho vindouro, às 9 horas. II — Cumpra-se o ordenado no item IV do des-

pacho de fls. 69. III — Intime-se. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.549 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: José Ribamar Padilha (Adv. Dra. Marlene Rodrigues de Freitas)

DESPACHO: I — Assino o prazo de 30 dias para o (a) rubricante da peça de resposta em pro do denunciado (fls. 54 e verso), — apresentada de acordo com o previsto no art. 514, "caput", do Código de Processo Penal, — indentificar-se e mencionar sua inscrição no Quadro de Advogados do Conselho Seccional da OAB, bem como para promover o reconhecimento notarial da assinatura do outorgante da procuração de fls. 53, como o exige o art. 37 do Código de Processo Civil, aplicável "ex vi" do disposto no art. 3º da lei penal adjetiva. II — Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 49/50 e 57/58. III — Intime-se. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.313 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
Reque: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Reque: Inquérito Policial nº 19/78 — Indiciado Antônio Monteiro da Rosa (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

DESPACHO: I — "Data venia", contra a decisão que denega a interposição de recurso em sentido estrito oferecido — ao fundamento do art. 581, inc. VIII, do Código de Processo Penal, — intempestivamente, e por pessoa beneficiada com reconhecimento de extinção da punibilidade (neste último caso obviamente sem interesse jurídico em ver reformado o decisório que lhe favoreceu), não cabe Apelação, ainda que sob o argumento de se tratar da hipótese prevista no art. 593, "caput", inc. II, da lei penal adjetiva. Tal recurso diz respeito a decisões proferidas em Ações Penais, e não em casos como o presente, no qual nem chegou a ser oferecida denúncia. A propósito, comentando o invocado dispositivo, prelecionista Eduardo Espínola Filho que tal ocorre quando é a ação penal "solucionada de outra forma, que não pela absolvição ou condenação", e aí, sim, "a apelação é, igualmente, facultada" por ser "contra a sentença definitiva ou com força de definitiva... pela qual assim foi daso fim àquela ação" ("in" Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, 5ª Edição, Borsoi, Vol. VI, nº 1.238, pág. 127). Ante o exposto, não recebo a Apelação manifestada a fls. 20. II — Cumpra-se o ordenado no item 2 do r. despacho de fls. 9. III — Intime-se. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.029 — Pedido de Extinção de Punibilidade
Reque: Clotilde da Silva Figueiredo em favor de José Delfim de Figueiredo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.341 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ari Monteiro da Silva e outros

sentença. Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas "ex lege". P.R. e I. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.812 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Ribeiro de Sena e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 7.266 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Cláudio Nogueira Pacheco e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 7.469 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Carlos Gama e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 7.491 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Ossiman Assen Haidar e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 7.733 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Sálm Jorge Mauad Filho e outros

SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº 7.738 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Alderico Araújo Lima e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 7.777 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Samuél Vieira Fima e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 7.799 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Waldir Amaro Cruz dos Santos e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 10.480 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Arthur Souto Cabral e Leonor Rodrigues Cabral

SENTENÇA: Odêntica à acima.

Nº 11.076 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Jair Barroso e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 11.686 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Antônio Vaz Sampaio Almeida e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12.097 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Iracema Ramos Trindade

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12.101 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mário Ruben de Melo Martins e Heliana Valente Martins

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12.767 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Afonso Campos da Silva Gomes e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12.926 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Execdos: Lauro da Conceição Pereira e outros

SENTENÇA: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 2842)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 72/79

EXPEDIENTE DO DIA 23/04/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. Nº 180 do Gerente Geral da Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente.

Assunto: Relação de Consignações

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os fins devidos. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 120/CJF do Sr. Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunica aprovação de ato deste Juízo.

DESPACHO: Ciente. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. CIRC. nº 126/CJF do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia de Provimento nº 184 (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 042/79-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Boletim Individual referente ao acusado Ataíde Ferreira da Silva (Encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 201/79-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial do DPF/PA.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do indiciado Jorge Abram Age (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. DRF/DIVIEF/Nº 227/79 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informação sobre contribuinte

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 253/79 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 9a. Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Autos de Execução Fiscal nº 7897/75 (encomenda).

DESPACHO: A distribuição. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Soares & Soares Ltda., (Adv. Dr. Américo Leal).

Assunto: Cópia do auto de infração nº 047825 (encomenda).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.04.79 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto de Mendonça).

Assunto: Vem falar sobre a contestação da União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.04.79 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR. 015/79 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, em exercício, no Estado do Maranhão.

Assunto: Comunica data da audiência em que será ouvida a testemunha Luiz Alfredo Frazão Fonseca.

DESPACHO: Junte-se aos autos e intime-se. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

AUTOS DE EXECUÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

Reqte: Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Requerido: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.04.79 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Germano Garcia Moreno de Souza Leão (Adv. Dr. Ary da Silva Moreira).

Assunto: Vem impetrar ordem de Habeas Corpus para o egrégio Tribunal Federal de Recursos.

DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6028 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Alberto Constante & Cia. (Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes).

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.849 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Empresa Estrela de Ouro Ltda.,

DESPACHO: Intime-se a exequente para exhibir documento que prove haver a executada ocupado o imóvel onde está estabelecida a Empresa de Transportes Estrela do Mar Ltda. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.478 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Empresa Estrela de Ouro Limitada

DESPACHO: Intime-se a exequente para exhibir documento que prove haver a executada ocupado o imóvel onde está estabelecida a Empresa de Transportes Estrela do Mar Ltda., Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.554 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: J. Jacob & Irmão.

DESPACHO: Intime-se o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que constar a respeito da petição a que se reporta o digno Dr. Procurador da República à fls. 14 verso. Belém, Pa, em 23.04.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.967 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: M. R. Pinto & Companhia Limitada

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.590 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Executada: Parquet do Pará S.A.

DESPACHO: Cumpra incontinenti o Oficial de Justiça o dever do seu Ofício, observando o disposto no art. 653 e segs. do Cód. de Proc. Civil. Intime-se. Belém, Pa, em 23.04.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.051 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan C. Coutinho).

Executado: Mário Barbosa

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. faça-se a citação por edital com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.698 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Noura).

Executada: GEOMITEC - Geologia e Mineração, Trabalhos Técnicos Ltda.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.795 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Akira Kiruchi

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização a parte interessada, que deverá ser notificada para o respectivo ato. Belém, Pa, em 23.04.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.586 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Amélia F. Cardoso Fajardo).

Requerido: Pedro da Costa Nunes (Adv. Dr. Deusdith Brasil).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através de seu 2º Distrito Rodoviário, as benfeitorias descritas na petição inicial de fl. e autorizo o levantamento do seu respectivo valor (Cr\$-49.104,00) pelo expropriado Pedro da Costa Nunes, em favor de quem se expeça o competente alvará. Mando expedir a correspondente Carta de Adjudicação em prol do expropriante. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 23.04.1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

TELEX Nº 160-SA de 20.04.79 do MINISTRO MÁRCIO RIBEIRO — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — SEÇÃO DE APELAÇÕES

Assunto: Comunica julgamento do Recurso Criminal nº 508, em que é recorrente Justiça Pública e Recorridos Cyro Pires Domingues, Olívia da Conceição Alves Pinto Domingues, Alvaro Ferreira Galo, Vicente Osmar Sérgio e Ernani Soares, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de EDUARDO FLÁVIO DE LACERA MARÇAL

Assunto: Presta esclarecimento e solicita seja rejeitada a denúncia, nos autos do Processo nº 15.036.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 18/79

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 8 de junho vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 382 — COBRANÇA DE AUTOS

Detentor: Dr. LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO

DESPACHO: Proceda-se à cobrança dos autos. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3521-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: INPS (Adv. Dr. Arthur Quelroz Ferreira)

Agravda: JORGE AGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A — JACISA; — EMPRESA AMAZÔNICA DE COUROS S/A — EMACO (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

DESPACHO: I — Mantenho a decisão agravada. II — Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de certificado o fato no processo principal. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6027 — EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: ALBERTO CONSTANTE & CIA.

DESPACHO: Diga a Exequente sobre o contido a p. 13. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6229 — EXECUÇÃO

Exeqte: CAIXA ECONÔMICA DEFERIAL (Adv. Dra. M. Cecília H.R. de Carvalho).

Execdos: GUILHERME MANOEL GOMES e OUTROS.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8229 — EXECUÇÃO

Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: JOÃO JOSÉ DE MOURA; AURÉLIO OLIVEIRA e OTONIEL DO AMARAL PIEMONTE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15589 — DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Requerido: RAIMUNDO VENTURA DOS SANTOS (Adv. Dr. Jacob José da Silva).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16016 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecete: JUIZ FEDERAL — ESTADO DE MINAS GERAIS.

Deprecdo: JUIZ FEDERAL ESTADO DO PARÁ

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10337 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecete: JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DO AMAZONAS

Deprecdo: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10924 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: CAUBY SANTOS TAVARES e OUTROS (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) substituído por INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) — (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

DESPACHO: Digam os AA., no prazo de 10 dias. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15912 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecete: JUIZ FEDERAL — TERR. FEDERAL DO AMAPÁ

Deprecdo: JUIZ FEDERAL — ESTADO DO PARÁ

DESPACHO: Certifique-se se o Executado pagou o valor da dívida, ou se nomeou bens à penhora. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15870 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

Comunicante: Bel. RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA.

Preso: ENRIQUE ALBERTO FRATTA SILVERO

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15931 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M.P.: Dr. Almeirindo Trindade).

Réu: ENRIQUE ALBERTO FRATTA SILVERO (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

DESPACHO: I — Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 129. II — Explique o doutor advogado do réu a incoincidência entre o Manifesto encontrado em poder do acusado por ocasião de sua prisão (fls. 44) e o que fez juntar ao Inquérito Policial (fls. 68). III — Expeça-se Carta Rogatória para Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa a fls. 100. Para a versão nomeio a Tradutora Juramentada Yedda Andrade Figueira (Av. Nazaré nº 620 - Telefone 222-1972), que deverá funcionar nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.609, de 21/10/43, devendo as correspondentes despesas serem pagas pela parte que arrolou as testemunhas. IV — Intime-se. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9567 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Requerido: MIGUEL GONÇALVES CARVALHO.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 23.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9553 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: JORGE DE JESUS XAVIER DE ANDRADE.

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Nº 8086 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: MILSON OLIVEIRA DA SILVA

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Nº 16015 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizado: RIAD ABDALLAH EL-JURDI

SENTENÇA: Vistos, etc. "Ex Positivis", Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Riad Abdallah El-Jurdi. P.R.I. Belém, 23.04.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2841)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 73/79

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. S/Nº, do Setor de Registros e Classificação do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Informa que a Carta Precatória expedida nos Autos da Ação de Execução (Proc. nº 6984), foi recebida e distribuída à 7ª Vara, sob o nº 1298763.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 083/79—DPF/Santarém, do Bel. Emanuel Moura Pereira.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 25/79, em que figura como indiciado o nacional, Raimundo da Silva Marinho (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 086/DPF—Santarém, do Bel. Emanuel Moura Pereira.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 26/79, em que figura como indiciado o nacional, Jaime José da Silva (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges de Moraes), move contra Derval Gomes Leão, ref. ao Processo nº 13.961.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.184 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro).

Executada: Serruya — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda..

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 7 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias, encerrando-se a autarquia exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 15.102 — 15.108 — 15.186 e 15.188 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Drs. José Maria Frota Rolo, José Alberto B. Santos e Edvan Capucho Couteiro).

Executados: Martins Brandão - Empresa de Construção Civil Ltda. "MARBRANECONCIL", E. Von Grapp, Wandy C. Braga e Joaquim F. Moura & Cia..

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 8 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias, encerrando-se a autarquia exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 14.717 — 14.814 — 15.014 — 15.276 — 15.284 — 15.292 — 15.326 — 15.338 — 15.344 — 15.395 e 15.415 — EXECUÇÃO FISCAL.
Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB
(Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina).

Executados: S. G. de Oliveira, Costa Paes Ltda., Kalil Santiago Quara, F. B. dos Santos, Euclides Augusto Matos, D. Muccini, Raimundo Nonato Bastos, N. P. Cardoso, Sallon Comércio Ltda., Odorico dos Reis e Silva e Nelson S. Nogueira.

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 8 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias, encarregando-se a autarquia exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.762 — DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dr. Heliodoro Arruda).

Requerido: Expedito Rocha da Silva (Adv.: Dr. Raimundo dos Santos).

DESPACHO: Satisfaça o expropriado as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer de fl. 36 verso. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.600 — DESAPROPRIAÇÃO
Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu Araújo).

Requerido: Everaldo Joaquim Pereira (Adv.: Dr. Otávio Guilhon).
DESPACHO: Satisfaça o expropriado as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer retro. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.954 — CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República; 2. Concluídos, conclusos. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.969 — CARTA PRECATÓRIA
Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal.
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 14.465 — AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Réu: Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).
DESPACHO: Complete o indigitado a petição de fl. 100, indicando o país para o qual pretende viajar. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6401 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Réu: Raimundo Miranda (Adv.: Dr. Heliomar Matos).
DESPACHO: Da sentença de fl., intime-se pessoalmente o réu por mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Santarém, neste Estado. Belém, Pa, em 24.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6090 — AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Réu: Waldir Bouhid (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4745 — AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv.: Dr. Waldemar Viana); Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv.: Dr. Heliomar Matos); Antonio Augusto Fonseca e Alberto Carlos Chady.

DESPACHO: Forme-se o terceiro (3º) volume com as peças subsequentes. Lavre-se os competentes termos de abertura e encerramento. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.737 — Pedido de Habeas-Corpus Liberatório em favor do nacional, Ivaneide Ribeiro Alves de Oliveira.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 24.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.835 — RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
Requerente: Otávio Fernandes Cardim (Adv.: Dr. Raphael C. Lucas Filho).

DESPACHO: Diante do parecer de fl. 12 verso, intime-se o Supte. para fazer prova da inexistência de ação fiscal. Belém, Pa, em 24.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.962 — PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA
Reqte.: Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).
DESPACHO: Contadas e pagas as custas do processo nº 15.961, em apenso, conclusos. Belém, Pa, em 24.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.608 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva.: Dra. Ana Cavalcanti Simão Luis).

Requerido: Tsuneyuki Tanaka (Adv.: Dr. Octávio Guilhon).

SENTENÇA: Vistos, etc., Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através de seu 2º Distrito Rodoviário, a benfeitoria descrita na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, em nome do expropriado, Tsuneyuki Tanaka, já qualificado à fl.. Em favor deste se expeça o competente Alvará e em favor daquele a competente Carta de Adjudicação. Custas na forma da Lei. P. R. e L.. Belém, Pa, em 24.04.79. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 158/SA Seção de Apelações, de 20.04.79, do Presidente da 4ª Turma do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica o julgamento de "Habeas-Corpus", impetrado em favor de Enrique Alberto Fratta Silvero, que decidiu unanimemente indeferir o pedido.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Maria Lúcia de Nazaré Calumbi Raffo (Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Assunto: Reitera pedido anterior, requerendo sejam designados dia e hora, para ter lugar audiência inaugural — Autos de Reclamação Trabalhista, Proc. nº 14.793, que reclama contra o INCRA.

DESPACHO: N. A. O pedido já foi atendido. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito, para o Colendo Tribunal Federal de Recurso, requerendo seja o recurso recebido para encaminhamento à Superior Instância e reserva-se para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

DESPACHO: N. A. Aguarde-se o decurso do prazo de dois dias, para oferecimento de razões do Recurso. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Antonio Monteiro da Rosa (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Vem recorrer interpondo Recurso em Sentido Estrito, requerendo seja o presente recurso processado na forma da Lei, reservando-se o recorrente para arazoar em Superior Instância.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto A. M. Chaves).

Assunto: Requer desistência da Execução proposta contra Andrônico Ferreira de Souza, constante do Proc. nº 8690.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto A. M. Chaves).

Assunto: Requer desistência da Execução proposta contra Manoel Rodrigues da Silva, constante do Proc. nº 14.693.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3474 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetes.: Pojucan Carrera Palmeira e outros (Adv.: Dr. Pojucan Carrera Palmeira).

Impdo.: Chefe do Estabelecimento Regional de Finanças da 8ª Região Militar.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 20.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.530 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetes.: Hernani Costa Conceição e Sebastião dos Santos Repolho (Adv.: Dr. Oswaldo Trindade).

Impdo.: Junta Comercial do Estado do Pará.
DESPACHO: I — Recebo a Apelação; II — Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.599 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Reqdo.: Sebastião Ferreira de Castro (Adv.: Dr. Octávio Moreira da Cunha).

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.442 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adva.: Dra. Vera Lúcia Silva Alves).

Réu: Luso Sales Solino (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 03 de agosto vindouro, primeiro desimpedido, às 09:00 horas, notificando-se o R. para vir prestar depoimento pessoal, devendo as testemunhas referidas a fls. 4, serem apresentadas diretamente pelo A; II — Intime-se, Belém, 24.04.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.071 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Moraes).

Execdos.: Sulamita Osmarina Costa Oliveira e Álvaro Ayres de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. e I.. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.077 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: José Ribeiro Faraco e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.083 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Vivete Muniz Teixeira e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.087 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Kyuichi Saita e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.098 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Sebastiana Fialho de Nascimento e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.125 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Cecília Rodrigues).

Execdos.: Hilário Augusto Ferreira e Benedita de Souza Ferreira.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.137 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Ana Rodrigues da Fonseca e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.494 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Benedito de Souza Ferreira e Hilário Augusto Ferreira.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 13.974 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Raimundo Fernandes da Silva e outros.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 14.940 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelir Rocha).

Execdos.: Boris Ditcheff.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 15.964 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará (Adv.: Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Impdo.: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e T. F. do Amapá.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Ante todo o exposto, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P. R. I.. Belém, 24.04.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 2840)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 74/79

EXPEDIENTE DO DIA 25/04/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 038/79—SPO/SR/DPF/PA, do Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informa que o cidadão José Maria da Rocha, pela segunda vez e por escrito, tomou ciência que deverá comparecer a este Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 25.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 041/79—SPO/SR/DPF/PA, do Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informa que não foram localizados os indivíduos Ernêlio Alves dos Santos, José Vera Cruz Carlos e Veríssimo Dias de Almeida.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. DRT/PA/GAB/OF. 55/79, do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e T. F. do Amapá.

Assunto: Informação (presta) em atenção ao Of. nº 509/79, de 20 de abril de 1979.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 190/79—CART/SR/DPF/PA, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 21/79—SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: 2º) A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 200/79—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais oriunda do I.N.I. do indiciado José Wilson dos Reis Pereira (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Roberto Adolfo Oliveira Barreto (Adv.: Dr. Antonio Pantoja).

Assunto: Responde à denúncia nos termos do artº 514 do CPP, o que faz em papel separado e pede juntada aos autos do Proc. nº 15.716.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições dos Advogados Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva.

Assunto: Vem impetrar Habeas-Corpus Liberatório em favor do Sr. Edinésio Alves Rodrigues.

DESPACHO: A. Solicite-se informações. Belém, Pa, em 25.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Assunto: Requer a expedição de aditamento à Carta de Adjudicação constante de fls. 262 a 275, dos autos do Proc. 1583—JF.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria Lopes Alfaia (Adv.: Dr. José da Gama Maia).

Assunto: Requer Justificativa Judicial.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.04.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria de Nazaré Barros Aquino (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Propõe contra a União Federal, procedimento ordinário de declaração de nulidade do ato de demissão de função pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Jorge Abram Age.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 13.194 e 14.212 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Pina).

Executado: Seltom Hotéis S/A..

DESPACHO: Diga a exequente se aceita a indicação feita à fl. 13. Belém, Pa, em 25.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 13.829 — 14.202 e 14.214 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Pina).

Executados: Joaquim Marinho, João Soares da Fonseca e Doracy Costa Barros.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 14, por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, Pa, em 25.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 13.188 e 13.192 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: Seltom Hotéis S/A..

DESPACHO: Diga a exequente se aceita a indicação feita à fl. 14. Belém, Pa, em 25.04.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 13.841 e 13.845 — Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Haroldo M. de Faria). (Exeqte.).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

MEMO Nº 612-003.21-127/79 do INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 471 de 16.04.79, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Ofício Nº 039-79-SPO/SR/DPF/PA de 24.04.79 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 410/79, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 198/79-SR/CART/DPF/PA de 20.04.79 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 09/79-SR/PA (Encaminha).

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de MARIA LINDOMAR PORTELA MARQUES (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).

Assunto: Presta esclarecimento e requer providências, nos autos do Proc. nº 13.680.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de ORLANDINA MOURA DA SILVA (Adva. Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Assunto: Vem apresentar Embargo, nos autos do Proc. nº 15589.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Petição de ANTÔNIO ALVES BARBOSA FILHO (Adv. Iléglivel).

Assunto: Presta esclarecimento e requer Rejeição da Denúncia, nos autos do Proc. nº 15.463.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Depreca a citação de ROMPEX — Rompimento de Concreto e Rocha, na pessoa de sua representante legal, Sra. HELENA LEÃO AZEVEDO.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de MANDADO DE SEGURANÇA em que são Impetrantes SILVA, MEDICAMENTOS LTDA e Outras e Impe-trado PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE que o INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior) propõe contra JOSÉ FERREIRA DA SILVA; EDVAIR VILELE QUEIROZ; EDÍVIO DE TAL e IVO ARANTES VIEIRA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 2091 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).

Execdo: RAIMUNDO NONATO DE LIMA GUERREIRO.

DESPACHO: Considerando que em casos como o presente o E. Tribunal Federal de Recursos deu como aplicável à hipótese a regra consignada no art. 792 do Código de Processo Civil, com expressa ressalva de meu entendimento em contrário mas em atenção à jurisprudência e aos princípios da economia e celeridade processuais admito a suspensão da Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. Intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4089 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos).

Execdo: SIND. DOS ARRUMADORES DO EST. DO PARÁ (Adv. Dr. Djalma Machado).

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 5111 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo: CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA CONAMA S/A

(Adv. Dr. Egidio Machado S. Filho).

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 5750 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo: EMPRESA DE TAXI GLÓRIA LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 7552 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Execda: CARMEN JOSÉ JORGE TUMA.

DESPACHO: Considerando que em casos como o presente o E. Tribunal Federal de Recursos deu como aplicável à hipótese a regra consignada no art. 792 do Código de Processo Civil, com expressa ressalva de meu entendimento em contrário mas em atenção à jurisprudência e aos princípios da economia e celeridade processuais admito a suspensão da Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. Intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8119 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execdo: BRALIMPEX LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 8131 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execda: MARIA LUIZA QUEIROZ E. VILHENA

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 8191 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execda: M.L. PONTES.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 8745 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda: RECAPAGEM REAL LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 8920 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execda: CARMEN JOSÉ JORGE TUMA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 8972 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Execdo: BENEDITO AZEVEDO SANTOS.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 11274 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Execdo: ALUIZIO DIAS DE OLIVEIRA.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 11276 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Execdo: ALCIDES GENTIL SOBRINHO.

DESPACHO: Considerando que em casos como o presente o E. Tribunal Federal de Recursos deu como aplicável à hipótese a regra consignada no art. 792 do Código de Processo Civil, com expressa ressalva de meu entendimento em contrário mas em atenção à jurisprudência e aos princípios da economia e celeridade processuais admito a suspensão da Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. Intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14766 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Execdo: NAHON IRMÃO COMERCIO S/A.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13763 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv. Dr. Hellodoro dos Santos Arruda).

Expropdo: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15422 — DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

Autor: INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).

DESPACHO: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15431 — AÇÃO DISCRIMINATÓRIA cumulada à de ANULAÇÃO DE REGISTRO.

Autor: INCRA (Adv. Dra. Vera Lúcia Silva Alves).

Réu: WALTER DE MACEDO FERREIRA e OUTROS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5891 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: JOSÉ DA LUZ ANDRADE (Adv. Dr. Carlos Alberto D. Castilho).

DESPACHO: Notifique-se o réu a efetuar o pagamento do valor das custas no prazo de 30 dias. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10443 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Rep. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: JORGE DE ASSUNÇÃO ALVES MATOS; RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, NEWTON DE TAL e LUIZ MARIA SOARES.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6012 — AÇÃO PENAL — PECULATO

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: CARIBATAN DE SOUZA PALMEIRA (adv. Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: I — Homologo a desistência quanto à inquirição das testemunhas Alcides Dias, Mário Pereira de Oliveira e Nildo da Silva Torres. II — Designo a audiência do dia 8 de agosto vindouro, às 9 horas, para ouvir as pessoas arroladas a fls. 146, devendo João Carlos Maciel ser apresentado diretamente pela defesa (v. Item I do despacho de fls. 198). III — Intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9285 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: WILLENS RODRIGUES DE FARIA (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto) e ABRAHAM SUAREZ NINO (revel) (Def. Dr. Hellomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: I Tendo o apenado cumprido todas as obrigações impostas para o Livramento Condicional, com fundamento no que prevê o art. 733 do Código de Processo Penal julgo extinta a pena privativa de liberdade. II — Certifique-se se houve pedido de restituição das coisas apreendidas. III — Intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10870 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Téu: ONÉSIO TEIXEIRA ARAÚJO (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 10 de agosto vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II — Oficie-se e intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12119 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: RAIMUNDO RODRIGUES TENÓRIO (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

DESPACHO: Dê-se nova vista ao representante do Ministério Público para dizer sobre a circunstância de as testemunhas terem sido inquiridas perante o MM. Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Açu sem a participação de defensor do réu. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13389 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: JOIA LTDA (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

DESPACHO: Esclareça a Requerente quais são os objetos cuja restituição está pleiteando. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14240 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: RAIMUNDO BALBINO RAMOS.

DESPACHO: I — Cite-se por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 6 de agosto vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

II — Intime-se. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14549 — AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: JOSÉ RIBAMAR PADILHA (Adv. Dra. Marlene Rodrigues de Freitas).

DESPACHO: I — Atenda-se o pedido de fls. 49/50 e 57/58. II — Aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento ao contido no Item I do despacho de fls. 60. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16039 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 19/79.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15633 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA

Comuniquete: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Preso: ALMIR ALVES CAMELO.

SENTENÇA: Vistos, etc. Já tendo sido revogada a Prisão Administrativa (consoante informação de fls.), julgo prejudicado o presente feito. P.R.I. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16029 — PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Requerente: CLOTILDE DA SILVA FIGUEIREDO em favor de JOSÉ DELFIM DE FIGUEIREDO (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o Atestado de fls. 7 dá notícia do falecimento do denunciado: Considerando que "mors omnia solvit"; Considerando a manifestação do representante do Ministério Público (fls. 8-V), Com fundamento no que dispõe o art. 108. "caput", Inc. I, do Código Penal, c/c o estatuído nos arts. 61 e 62 do Código de Processo Penal, Julgo extinta a punibilidade. P.R.I. Belém, 25.04.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

TÉCNICO JUDICIÁRIO ZULMIRA MACHADO VITA

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12 horas do dia 25 de abril de 1979.

CLASSE I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 16.037 — Autora: MARIA DE NAZARÉ BARROS DE AQUINO

Ré: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 16.040 - Impete: SILVA, MEDICAMENTOS LTDA. e outros

Impdo: Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia no Estado do Pará e T. F. do Amapá.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 16.036 - Repte: INCRA

Repte: José Ferreira da Silva e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 16.035 - Repte: MARIA LOPES ALFAIA

Repte: INPS - EX-IPASE

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 16.038 - Depete: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA NO ESTADO DA BAHIA.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Ar. MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS
nº 16.034 - autora: A JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Jorge Abram Age.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS.
nº 16.039 - Repte: A JUSTIÇA PÚBLICA
Repto: Inquérito Policial nº 19/79.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2898)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor EDSON DÉLIO RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 504,04 (quinhentos e quatro cruzeiros e quatro centavos), correspondente às custas, referentes ao Processo nº 2ª JCJ-476/79, em que é reclamante e panificadora Confiança, reclamada.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e julgamento de Belém, aos 03 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1226)

processo nº 3ª JCJ-1.212/78

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Francisco Furtado Ribeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Francisco Furtado Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-1.212/78, em que é reclamado D. Muccini, para pagar no prazo de quarenta e oito horas (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.324,10 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas devidas pelo reclamante nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo acima mencionado proceder-se-a à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que consta na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1212)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Ambulatório e Laboratório "Santa Mônica", estabelecido em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-347/78, em que é reclamante Hélio Corrêa dos Santos, para pagar a importância de Cr\$ 401,02 (quatrocentos e hum cruzeiros e dois centavos), correspondente às custas devidas no mencionado processo, sob pena de execução.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 02 de maio de 1979

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1222)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de junho de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Benedito Monteiro Siqueira, contra Parquet do Pará S.A., bem esse encontrado à Rua Avertano Rocha, nº 127 e que é o seguinte:

— 01 (uma) Esquadrejadeira de madeira, marca "Penedo", com motor Weg, de 7,5 HP, nº 49411, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1979. Eu, Ruth Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1227)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de junho de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Demétrio Evangelista de Souza, contra L. Amorim & Cia., bem esse encontrado à Avenida Almirante Barroso, esquina da Rua Mariana — Entroncamento, e que é o seguinte:

"Um britador, com identificação e número desconhecidos conjugado com motor elétrico de 40 HP, também com identificação e número desconhecidos. No estado".

Valor atribuído Cr\$ 80.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1979. Eu,

Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografeí. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1221)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIMUNDO LUÍS CARVALHO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-291/79 (duzentos e noventa e um/setenta e nove), em que é reclamado Abraão Rodrigues Carvalho, para depositar no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, a quantia de Cr\$ 544,10 (quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Glória Maria S. Toutonge, Aux. Judiciária, datilografeí.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Encarregada do Setor de Proc.
em Geral da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1225)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada REGINA SOARES DOS SANTOS, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1079/78 contra Antônio da Silva Amaral, para

receber, na Secretaria desta Junta a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), correspondente ao restante do principal devido no mencionado processo.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 02 de maio de 1979

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1224)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-693/78, em que é reclamante Oscar de Paiva Dias, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.642,62 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondente ao principal, multa e custas processuais devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário datilografeí. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1223)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 24/79

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que tiveram deferidos por este Juízo, os seus pedidos de transferência para esta Zona, os seguintes eleitores:

- EDY QUEIROZ GOMES (O. da 36ª Ze - Pará).
- FERNANDO GOMES DE VILHENA (O. da 8ª Ze - Pará).
- FRANCISCA DA SILVA MENEZES (O. da 5ª Ze - Pará).
- FRANCISCO DA CRUZ CARNEIRO (O. da 36ª Ze - Pará).
- LUCAS SOARES DE CASTRO (O. da 26ª Ze - Pará).
- MARIA INÊS DE FREITAS LIMA (O. da 1ª Ze - Amazonas).
- NERI DA TRINDADE CARDOSO (O. da 20ª Ze - Pará).
- PEDRO NAVEGANTES CÂNCIO (O. da 36ª Ze - Pará).
- RAIMUNDO BEQUIMAN DE VILHENA (O. da 8ª Ze - Pará).
- SUELY MARIA MIRANDA DE MIRANDA (O. da 39ª Ze - Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. Nº 1231)

EDITAL Nº 25/79

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

- ALICE TAVARES DA LUZ;
- ANTONIA FERNANDA BATISTA DE FREITAS;
- ANTONIO CARLOS CHERMONT NOGUEIRA;
- DORIVAL DA SILVA CORREA;
- EIMAR CORREA DOS SANTOS;
- EMANOEL LARA OLIVEIRA;
- JACIRA MORAES FARIAS;
- JAIME MENDES DA SILVA;
- JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO;
- JOSÉ MARIA TRINDADE BARROS;
- JOSÉ RIBAMAR NUNES;
- LEONIDAS OLIVA BELO;
- LIDUGÉRIO MARTINS LEITÃO;
- LUIS CARLOS DE JESUS;
- LUIZ JOSÉ BARROS DE ARAÚJO;
- MANOEL CARVALHO DE CASTRO;
- MANOEL CHRISTO PALHETA CORREA;
- MÁRIO SILVA DO NASCIMENTO;
- MARTHA MARIA DE ALMEIDA BRITO;
- MARIA JOANA RODRIGUES BARBOSA;
- NAIR DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA;
- NATALINA DE JESUS CORREA;
- PAULO SÉRGIO DA SILVA;

- RAIMUNDA DUARTE SANTOS MEDEIROS;
- RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. Nº 1231)

EDITAL Nº 26/79

O Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos que, requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores:

- ALAYDE DE SIQUEIRA RAMOS (O. da 19ª Ze - Pará);
- DANIEL JOSÉ DOS REIS (O. da 6ª Ze - São Paulo);
- FRANCISCA ORCINEIDE RÉGO DOS ANJOS (O. da 20ª Ze -

Pará);

- MARIA JOANA GONÇALVES ALVES (O. da 8ª Ze - Pará);
- SÔNIA PESSANHA DOS REIS (O. da 6ª Ze - São Paulo).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. Nº 1231)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 109/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores Agostinho Simões Rolo, portador do Título nº 5.047, da 1ª Zona do Centro-Rio de Janeiro; Olinto Sant'Anna Brandão, portador do Título nº... da 90ª Zona de Guaíba-Rio Grande do Sul; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1203)

EDITAL Nº 111/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessa possa que os eleitores: Marco Aurélio Lima Trindade, portador do título nº 243.537, da 1ª Zona de Porto Alegre do Rio Grande do Sul; Vânia Sheuer Trindade, portadora do título nº 180.247, da 2ª Zona de Porto Alegre-Rio Grande do Sul; Luzia Scheuer, portadora do título nº 35.682, da 29ª Zona de Lajeado-Rio Grande do Sul; Laurindo Zuza da Silva, portador do título nº 90.258, da 82ª Zona de Fortaleza-Ceará; Olga Tereza Sereno Neves, portador do título nº..., da 155ª Zona de Manhumirim-Minas Gerais; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove

(1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1213)

EDITAL Nº 112/79

PEDIDOS DE 2ª VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados.

Antônio Alberto Monteiro de Oliveira, título nº 31.049, lotado na 95ª secção.

Raimunda Nogueira Cunha, título nº 50.453, lotado na 72ª secção.

Osvaldo Silva, título nº 109.202, lotado na 86ª secção.

José da Silva Gonçalves, título nº 53.256, lotado na 81ª secção.

Estanislau da Silva Monteiro, título nº 65.475, lotado na 139ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1213)

EDITAL Nº 113/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS, portador do título nº 13.454, da 41ª Zona de Ourém-Pará; JOSÉ ALVES ALEIXO, portador do título nº..., da 32ª Zona de Marapanim-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1230)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIMENTO DE Nº 35/79

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: - Antonio Paulo de Souza, Edmilson Fernandes de Miranda, Tereza Gomes da Silva, Afonso Alves de Araújo e Silva, Ivaldo Mauricio da Silva Takada, Dival Assunção Barbosa, José Lino Alves de Castro, Ronaldo Ribeiro Costa, Raimundo Célio Barata da Silva, Maria José da Silva Furtado, Alita do Socorro Picanco Lelrego, Valdevânia Saraiva Almeida, Arlindo Pinheiro da Silva, Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Zúlio Pinto Machado, José Edivaldo Marques Chermont, Luiz Carlos dos Reis Mota, Zacarias Inocêncio França, Zélia Maria Oliveira da Silva, Maria Elza Trindade da Silva, Maria Célia Cardoso, Lucila Gomes Sarmiento, Evandro de Jesus Pantoja, Américo Silva de Souza, Francisco Pires da Silva, José Justino de Aguiar, Almiro da Cruz Pampiona Filho, José Ubirajara dos Santos Cabral, Paulo Sérgio Travassos de Sá, Carlos Alberto Alves da Silva, Antonio Domingos Alves

Cardoso, Lindalci Leal dos Santos, Elza da Silva Moura, Pedro Paulo Lopes Rodrigues, Raimundo Gomes Fróes, Aurenice do Nascimento Jardim, Ediléia Ferreira Monteiro, Francisco Barbosa Leite, Antonio Paulo Martins de Sena, Elisia Socorro Ferreira Roetheli, Evanilze Maria da Silva Borges, Maria do Socorro Maciel, Clóvis Ferreira dos Santos, João Marcos do Espírito Santo, William Pereira Prata, José Cândido de Albuquerque, Raimundo Simão de Souza, Ivan Madureira da Silva, Carlos Alberto Silva, Guilherme Antonio Santos, Raimundo Osmar Campelo dos Santos, Ildo, Anjos, Carmem Mendonça Barros, Jaime Santos Asegawa, Amilton Borcem Garcia, Jânio Seixas da Silva, Renato Santiago da Silva, José Mariolino de Mendonça Dias, Miguel Aleixo de Souza, Luiz Guilherme Castro, Ivaldo Pereira da Costa, Etienne Mara da Costa Alcântara, Célia Rosa da Gama, Alda Lúcia Patrício de Oliveira, Deuzamar Santos da Silva, Dorival Gonçalves da Silva, Osvaldo Macedo Paixão, Edvaldo Pereira Fonseca, Achilles Mesquita de Lima, Domingos Barata Teles, Maria do Socorro Sodré Teixeira, José Vladimir Perdigão Moraes, Antonio Fernando Viana Barbosa, Edinaldo Viana dos Santos, Maria Regina Correa, Maria Rita Quadros dos Santos, Selma Maria da Silva Prudente, Raimunda de Oliveira Silva, Maria Betânia Alves Ferreira, Niracy Machado Fernandes, Ana Rosa Chaves de Souza, Eduardo de Miranda, Teodorica da Silva Luz, Francisca da Conceição dos Anjos, Juraci Gois de Carvalho, Raimundo Erivaldo da Costa Malcher, Manoel de Nazaré Dias da Costa, Francisco Justino de Moraes, Djalma Pereira da Costa, Susete Silva Oliveira, Mário César Coutinho de Oliveira, Raimundo Nonato Gomes Soares, Laércio Alberto França Tavares, Cornélio Duarte, Agenor Almeida Pinheiro, Benedito Pinheiro, Manoel do Espírito Santo Ferreira Moraes, Elvina dos Santos Santa Brígida, Izabel Carvalho Moreira, Maria Luiza Costa da Silva, Antonio da Silva Canuto, Ody Tavares da Mota, Jorge Benedito Ferreira Costa, Wilson Januncio da Fonseca Filho, Liége Freitas da Silva, Rita Lisboa, Maria Tereza Oliveira da Silva, Vera Lúcia Pereira, Maria Socorro Rodrigues Cunha, Osnera Pinto da Silva, Maria Domingas Santos da Silva, Ângela Cristina Pereira Martins, Claudionor Miranda Guimarães, Raimunda Farias Dias, Raimundo Nonato Nogueira da Silva, José Conceição de Souza Gomes, Manoel Medeiros Pinheiro, Raimundo Elias Sena, Raimundo da Costa de Brito, Manoel David da Conceição Cerdeira, Antonio Rodrigues Piedade, José Raimundo Balleiro, Elizete Maria da Costa Barbosa, Maria das Graças Gomes Silva, Josénilde Silva, Maria José Gonçalves, Isidória Lino Vidal Neto, Raimundo Cezário Ribeiro da Silva, Manoel Júlio Aguiar, Fernando Augusto Monteiro, Rui Guilherme Ribeiro dos Santos, Verdevaldo Ferreira dos Santos, Steffson Oliveira de Souza, Wilson José Couto de Lima, Raimundo Francisco da Silva, Gerdem Ferreira Vida, Marinho Janir Silva da Costa, Álvaro Augusto Dias, Maria Lucimar Borges dos Santos, Santana Nazarena Nunes da Silva, Marilene da Cruz Moraes, Maria de Nazaré Nascimento da Cruz, Gracina Neves de Miranda, Eládio Oliveira dos Santos, José Maria Ramos Alaide, Carlos da Silva Melo, Manoel de Jesus Coutinho, Ricardo da Silva Gomes, Raimundo Pereira do Amaral, Raimundo Furtado Cardoso, Manoel Alves da Silva, Raimunda dos Anjos Santos, Jaime Souza Correa, Maria Célia Gomes Castro, Sônia Maria Garcia do Nascimento, José David Martins, Maria da Conceição Trindade de Melo, Lourenço Chaves, Raimundo Amorim de Brito, Antonio do Carmo Baia Pires, Antonio Sales Ventura, José Maria Rafael Sodré, Celina Castro Gomes, Francisca Valadares Borges, Maria Jurema Cardoso da Conceição, Luiz Alberto de Oliveira Cunha, Edilson Ferreira de França, José Ribamar Brilhante Silva, Cosme Pereira Travassos, Maria Raimunda Borges Correa, Maria de Fátima Santos Cruz, Alda Maria Santos Seabra, Maria da Conceição Xavier da Paixão, Ana Lúcia Sá Seoane, Cirene Barros dos Santos, Luzilda Monteiro Nunes, Ivone Sales dos Santos, Julieta Souza da Cunha, Maria do Carmo de França Okawa, Nilza Dora da Silva Aranha Neves, Aimoré Jorge Marvão dos Santos, Edivaldo da Silva, Sebastião de Moraes Barbosa, Maria do Socorro Souza Lemos, Rosália Maria Silva de Sá, Francisca Maria Lopes, Marly Souza Portela, Antonio Sales Ventura, Ederlino Falbeni, James Macedo de Souza, Nazareno Monteiro do Nascimento, Raimundo Carlos de Souza Rodrigues, Raimundo Nonato Lameira, Robert Franz Moraes de Queiroz, Raimunda Ferreira Correa, João Fernandes dos Santos, Raimunda Almeida de Carvalho, Porfiro da Silva, Maria do Perpétuo Socorro dos Anjos Monteiro, Ana Rúbia Barreto Gonçalves, João Nazareno Gerhardt da Costa, Otávio da Silva, Neuza Alencar Ferreira, Alberto Fernandes de Rezende Neto, Carlos Alberto Rodrigues Natividade, Floriano da Conceição Mota, Laércio Costa Ataíde, Osvaldo Gouvea Matos, Jair Francisco Freitas Carreira, Mauro Barros Furtado, Manoel Ferreira dos Santos, José Raimundo Santiago da Silva, Antonio Fernandes Rodrigues, Benedito Sandoval Ferreira dos Santos, João Maia Ribeiro, Luiz Augusto Cardoso de Miranda, Luiz Cordeiro Baia, Luiz Jorge Ferreira Gatinho, Antonio Roberto dos Santos Correa, Jaime Nazareno da Costa Cruz, Mário José Martins, Martinho da Conceição Castro, José Miranda Lisboa, Raimundo Nonato

Monteiro de Brito, Sebastião Aldemir Sanches dos Santos, Amadeu Espíndola de Brito, Ronaldo Barbosa de Vasconcelos, Erivelto Gomes da Silva, Raimundo Nonato de Jesus, Antonio Sérgio Cardoso Medeiros, Raimundo Nonato Paulino Braga, Albino Oliveira, Hosana Dinabete de Sá Borges, Maria do Socorro Padilha Bezerra, Maria de Nazaré Ferreira da Costa, Maria de Nazaré de Belém Soares de Lima, Maria Eliane Soares de Oliveira, Sônia Solange Ramos da Silva, Heilinda Silma Barbosa da Rocha, Maria Auxiliadora dos Santos, Aquemi Agawa, Maria Rute de Souza Neves, Maria do Socorro Felipe Santiago, Vera Lúcia Ataíde Ribeiro, Belmira Martins da Silva, Maria de Nazaré Neves Dias, Rose Elian de Souza Lima, Ângela Maria de Moraes Leal, Raimunda de Souza Sobral, Alice do Socorro Alves Mascarenhas, Dina Maria Muruzinho da Silva, Silvia Maria Bentes do Nascimento, Rosa Maria Lopes Pereira, Carlos Roberto da Silva Martins, Pedro Paulo Castro Cardoso, Raimundo Ilson dos Santos Silva, Moisés Martins Lima, Raimundo Nonato Freitas Santiago, Nelson Kawano, Laércio Melo de Castro, Maria da Conceição Santiago, Agostinho Gemaque Amorim, Sueli de Souza Moraes, Hudson Queiroz Franco, Cosma de Souza Silva, Acimar Lima da Silva, João Guilherme Pires Silva, Juvenal Inocêncio Mendes Vieira, Augusto César Ribeiro da Silva, Ruth Helena Moura dos Santos, Francisca Assis de Jesus Nascimento, Lindóia Castro Moreira, Raimundo Elizeu Silva Belo, Liyoko Hidaka Yamamoto, Manoel Raimundo Pantoja Maduro, Diógenes Damulquin Ferreira, Reginaldo de Jesus Moraes, Augusta Ornelha Malcher, Maria Lúcia Borges dos Santos, Ana Célia dos Santos Maia, Inaldo Silva Moraes, Antonio Ramalho Filho, Paulo Jair Santana Costa, Ielena Maria Bentes, Andreilina Maria Marinho de Souza, Aristotelina Chaves de Miranda, Tereza Mitsuko Sakuma, Carlos Alberto Benedito Ribeiro, Atahualpa José Lobato Fernandez Neto, Maria Eliete Costa da Silva, Maria Raimunda Soares da Silva, Esperidião Brasileiro da Cruz Filho, Benedito Bolívar Sucre da Silva, Milton Rosa da Conceição, Izabel Góes Santana, Antonio Tadeu Neves Maciel, Roinery Benaion do Vale, Maria da Paz de Souza Oliveira, Vera Lúcia da Silva Barbosa, Maria Alves de Souza, Raimundo Jorge dos Santos Nascimento, Lourival Magalhães França, Roberto Dutra Miranda, Francisco de Assis dos Santos, Heliano Lucas do Nascimento, Pedro Melo Casseb, Paulo de Almeida Dias, Raimundo Custodio de Oliveira, Luiz Carlos Ferreira de Aguiar, Paulo Carvalho da Silva, Urcir Roberto Barbosa dos Santos, Luciano Pinto da Silva, Carlos Antonio Soares dos Santos, Raimundo Santos da Costa, Ideraldo dos Santos Souza, Raimundo dos Reis de Souza, Enio Amoreti Viana, Maria do Socorro Carvalho da Costa, Ana Lúcia Loureiro dos Santos, Maria do Perpétuo Socorro Pessoa de Freitas, Maria do Socorro Oliveira Benjamim, Iguaracema Siqueira de Assis, Maria do Carmo Amador dos Santos, Clauduado Bastos Palheta, Cincinato Correa da Silva, Fernando do Rosário Coutinho, Marlene da Silva Moreira, Raimunda Mercês Barbosa dos Santos, Deuzanil de Castro Gomes, José Carlos da Silva, Paulo César dos Anjos Monteiro, Terezinha de Jesus Rocha Conceição, Maria das Neves Gomes Rosa, José Alberto Neves, Anizomar da Silva Souza, José Santiago Ferreira, Pedro de Aviz Soares, Jurandir Damasceno de Lima, José Maria Calado Vieira, Manoel Sebastião Ramos dos Anjos, João Amorim da Silva, Paulo César Assunção Ramos, Miriam Mansur Souza, Hildemar Nascimento Miranda, Dorval Rodrigues da Igreja, Andreilino Pantoja de Moraes, Epaminondas Caxias da Silva, Evaldo José Alberto Miranda, Raimundo Nonato Monteiro Nascimento, Eliene Maria Oliveira Damasceno, João Jorge Ferreira dos Santos, Washington Luiz Barros Rodrigues, Maria do Socorro de Souza Chagas, Paulo Afonso da Silva Oliveira, Herculano Matos Oliveira, Nivaldo Carneiro da Silva, Neyde Mary dos Santos, Maria de Nazaré Nascimento de Oliveira, Maria de Nazaré Costa da Silva, Maria Raimunda da Silva Gonçalves, Domingos Siqueira do Nascimento e Francisca de Nazaré Ataíde Borges. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Belém, 26 de abril de 1979.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 1229)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 36/79

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

— JOSÉ XAVIER DE VASCONCELOS, título nº 16.735, da 2ª

Zona de Macapá — T. F. do Amapá;

— NAGIB LOPES DOURADO, título nº 4.240, da 12ª Seção de Tucuruí-Pará;

- EDRALDO LUIZ DOS SANTOS, título nº 19.528, da 103ª Zona, D. de Caxias-Rio de Janeiro;
- RAIMUNDA FREIRE TEIXEIRA, título nº 36.340, da 11ª Zona de Iritula-Pará;
- VIVALDO BRITO LOPES, título nº 6.449, da 37ª Zona de Santa Helena-Maranhão;
- RAIMUNDA RODRIGUES, título nº 653, da 30ª Zona de Icoaracy-Pará;
- RAIMUNDO DANIEL PEIXOTO, título nº 17.667, da 19ª Zona de Almelim-Pará.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

EDITAL DE DEFERIMENTO Nº 37/79

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: - Carlos Silvio da Silva Farias, Vandilson Rosa da Silva, José Maria Oliveira Moraes, Salvanei Erasmo de Almeida, Paulo Ferreira de Medeiros, José Francisco da Silva, Tânia Maria Bezerra Xavier, Lucidalva Ferreira Pires, Adarézio Correa Mendes, Luiz Antonio Rodrigues Costa, Magna da Silva Lisboa, Afonso Serrão Pereira, Leomar da Graça Diniz Mondêgo, Enoque Silva dos Santos, Elias de Luca do Nascimento, Rui Alves de Araújo, Rosselana Loureiro de Aquino, Maria das Graças da Silva Rocha, Edina dos Santos Gonçalves, Ivonete Ferreira Lima, Edivaldo Santos Gonçalves, Ivaneide Galiza Loureiro, Virgínia Loureiro de Araújo, Helena Santa Brígida Borges, Plínio Gilmar Correa Gomes, Brígida Silva da Cunha, Raimunda Regina da Silva Brabo, Edinéia Carmem de Oliveira, Meriam da Costa Botelho, Maria Claudina Cerdeira Soares, Helena Socorro Silva de Souza, Sandra Regina da Silva, Franceline das Neves Auzier, Antonio do Socorro Pontes Tavares, Nagibe Hage de Oliveira, Raimundo Nazareno Almeida Damasceno, Alcides Carlos Rodrigues de Oliveira, Roberto da Silva Leal, Magno Jorge Silva de Amorim, Raimunda Suelly da Cunha, João Luiz Souza de Oliveira, Maria Lúcia Ferreira de Souza, Maria de Fátima Soeiro, Deuzarina Barros Maia, Raimundo Antonio de Oliveira Nunes, Vânia Lúcia Soares de Lima, Raimundo Lauro das Neves Pinheiro, Alzira Maria dos Santos Queirós, Wildemar José Santos da Silva, Shoichi Mori, Milton Salustiano, Rose Mary da Silva Santos, Dulcilene Araújo de Souza, Marli Travassos da Silveira, Anselmo Ribeiro de Souza, Iracema Jatay Marquim, José Hélio Pinho do Nascimento, Ildemam Monteiro da Silva, Irene Vilhena Moraes, Osmarina Braba de Araújo Santos, Raimundo Ferreira dos Reis, Benedito de Lima Cordóvil, Helton Luiz Ferreira Pinto, Raimundo Lopes da Silva, Agripina Eulina Medeiros dos Anjos, Maria Rosa Alves de Melo, Manoel Fernandes Lima, Francisco Magalhães Correa, Suelly Ferreira de Moraes, Antonio Carlos da Silva, Katia de Azevedo Reis, Jorge Bastos Saraiva, Regina Lúcia da Rocha Alves, Maria Lolika de Souza, Nilton Nazaré Queiroz, Nilton Santos Moura Oliveira, Francisca Viana Pinheiro, Maria Luiza dos Anjos Santos, Maria José Almeida Pereira, Estelita Barbosa e Silva, Jorlenas de Freitas Liarte, Alcir Herculano Dias Silva, Maria do Socorro Mayumi Nobumasa, Joacir Gonçalves Franco, Vicente Masco Monteiro, Raimundo Nazareno Neves Duarte, José Silva Oliveira, Clícia dos Santos Jacob, Jorge Pires Mendonça da Silva, Liana Sielene Alves da Silva, Damaris Alencar Garcia, Judith de Brito, Severino Nunes da Cruz Filho, Constantino Gomes de Souza, Vivaldo Zacarias Alves de Moraes, Maria de Jesus da Costa, Maria do Socorro Leão Silva, Emanuel dos Santos Borcem, Francisco dos Santos Oliveira, Oscarino Teles de Souza, José Soares da Silva, Carlos Acanan Ferreira da Silva, José Albino Ferreira, Sérgio Roberto Sales da Silva, Maria Edna Gonçalves de Brito, Maria Natália Nogueira Cordeiro, Oscarina Ferreira Almeida, Tânia de Fátima Penante Pinto, José Luiz Tavares Paiva, Marly Silva Dias, Telma Lúcia Ferreira de Albuquerque, Maria Joana Ferreira, José dos Santos Reis, Anastácio Ferreira Pastana, Pedro Coelho Monteiro, Edvaldo Pessoa Bastos, Manoel do Socorro Conceição Albernaz, Dulcival Sampaio de Souza, Jaime Cardoso da Silva, Fernando Rodrigues Trindade, Valdelirio Gomes Aquino, Manoel Teixeira Oliveira, Maria Odaléia Cardoso Cruz, Ana Gracinda Furtado de Souza, Osvaldo Silva da Cruz Cunha, Erivaldo da Costa Menezes, Gardinar da Costa Craveiro, Antonio Inácio Cardoso de Moraes, Maria Elizabeth Kazumi Egoshi, Ieda Soares Matos, Margarida Nazaré dos Santos Silva, Antonio Augusto Gomes de Melo, Luiz Carlos Brito Monteiro, Deodato Barros Pimentel, Renato Ferreira Correa, Eldécir Franco Monteiro e Maria Clenis Gonçalves Brito. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Belém, 27 de abril de 1979.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 38/79

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

- ALUIZIO RAMOS PEREIRA, título nº 48.687, da 56ª Sec. de Icoaracy;
- EDIANA MENEZES DA SILVA, título nº 91.361, da 22ª Sec. de Icoaracy;
- EDILSON DE VASCONCELOS LEÃO, título nº 83.019, da 69ª Sec. de Icoaracy;
- FRANCISCO BARROSO DA SILVA, título nº 42.263, da 52ª Sec. de Icoaracy;
- FRANCISCA GOMES DA CONCEIÇÃO, título nº 112, da 7ª Sec. de Icoaracy;
- JOÃO BATISTA GOMES AIRES, título nº 4.643, da 14ª Sec. de Icoaracy;
- LÚCIA MARIA LOPES BRASIL, título nº 72.937, da 32ª Sec. de Ananindeua;
- MARIA ANTONIA CAMILO, título nº 82.442, da 25ª Sec. de Icoaracy;
- MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE LIMA, título nº 41.972, da 50ª Sec. de Icoaracy;
- MARIA ENCARNÇÃO TEIXEIRA SANTOS, título nº 68.048, da 3ª Sec. de Icoaracy;
- MARIA IZABEL DA SILVA E SOUZA, título nº 44.989, da 21ª Sec. de Acará;
- MARIA MADALENA MACHADO MACEIÓ, título nº 87.312, da 46ª Sec. de Ananindeua;
- OCIMAR JARDIM DA COSTA, título nº 76.523, da 7ª Sec. de Icoaracy;
- OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA, título nº 40.979, da 53ª Sec. de Icoaracy;
- RAIMUNDO LIMA, título nº 42.837, da 19ª Sec. de Barcarena;
- RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA, título nº 70.020, da 8ª Sec. de Ananindeua;
- RAIMUNDO AMARAL BRITO, título nº 41.161, da 2ª Sec. de Icoaracy;
- TELMO ATAÍDE LEMOS, título nº 44.561, da 13ª Sec. de Ananindeua;
- TEREZINHA FREITAS PINHEIRO, título nº 61.025, da 16ª Sec. de Mosqueiro.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL**